

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023
PROCESSO N.º 212/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através de seu Prefeito o Sr. **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do processo administrativo n.º 16916/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a Portaria 554/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 - As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.gov.br/compras.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas no editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

4.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

4.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 - Que os produtos serão adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

5.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.4.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

5.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

5.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo

5.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as ***características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.***

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 7.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual o Pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "**ABERTO E FECHADO**". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o Pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de “*menor preço*”, considerando a apresentação de “*menor preço por item*”, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9.3 - A presente licitação contém itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte (cota de até 25%) e itens de ampla participação de empresas em geral (cota 75%), nos seguintes termos:

9.3.1 – Itens 01 a 09, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.3.2 – Itens 10 a 26, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

9.3.3 - Itens 27 a 43, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

9.3.4 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

9.3.5 - *Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.*

9.4 - Em caso de empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.5 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.4 e 9.4.1.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

10.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1. deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem

emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c)** Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pat
46. 3220-1544 • www.patobranco

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação dos resultados.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da Contratante, através da Nota de Empenho, **em um prazo de até 20 (vinte) dias**, nas dependências do Parque de Máquinas (Garagem

Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Estado do Paraná.

14.1.1 - A entrega deverá ser realizada durante o expediente do local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min.

14.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

14.3 - Quanto às placas de sinalização viária, a arte de cada item será repassada pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

14.4 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.5 - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

14.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

14.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços e, constará de:

14.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

14.6.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

14.6.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

14.6.2.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto solicitado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade, **em um prazo de até 10 (dez) dias** (Art. 69, Lei 8.666/93).

14.6.2.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.6.2.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6.3 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.6.4 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

14.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza a legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

15.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido.

15.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de correção monetária, aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples não capitalizados, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados por meio eletrônico ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 31 de outubro de 2023.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
Itens 01 à 09 Exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
1	600	Un	Adesivo a base de resina poliéster, para fixação de dispositivos auxiliares para sinalização horizontal viária como: tachão, tacha, tachinha, calotas, segregador (bate pneu), mini tachão, etc. Acompanha catalisador (10 ml). Embalagem: Lata com 01 kg.	30,6500	18.390,00
2	100	Un	Barreira plástica, fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem e aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, monobloco, para canalização de trânsito medindo aproximadamente 101 x 50 x 55 cm, com sistema de engate entre as barreiras e duas alças para movimentação.	556,8400	55.684,00
3	50	Un	Botoeira (dispositivo eletrônico) para semáforo de pedestres, composto de um botão para acionamento de contato, a ser instalado nos cruzamentos com	1.257,7500	62.887,50

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			sinalização semafórica.		
4	200	Un	Microesfera de vidro (drop-on) tipo II-C (NBR 6827), para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica para sinalização viária, conforme norma NBR 6.831. Saca com 25 kg.	336,4100	67.282,00
5	1000	Un	Mini Tachão, confeccionado em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo branco, dimensões de 20x10x04cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação.	27,2100	27.210,00
6	250	M ²	Pré-formado (termo sensível), fabricado em termoplástico, conforme norma ABNT NBR 16039, com espessura mínima de 2mm, com microesfera de vidro, de dimensões variadas como: setas, legendas, números retenções, sinais horizontais, faixas de pedestres, faixas de lombadas, símbolos, faixas para demarcação de entroncamentos cicloviários, incluindo primer de aderência.	265,9700	66.492,50
7	100	Un	Rolo para pintura antigota, produzido em poliamida, com manta de lã sintética com aproximadamente 10mm de altura, com garfo, ideal para fino acabamento em superfícies lisas. Medidas aproximadas: 230 x 55 x 55 mm (C x L x A).	23,6400	2.364,00
8	1500	Un	Tachinha fabricada em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais nas cores amarela/branco com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo branco/vermelho, dimensões de 10x8x2cm, com pinos de	16,6000	24.900,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			aço galvanizado para a fixação.		
9	1500	Un	Tachão fabricado em resina acrílica de poliéster, com adição de cargas minerais, Bi direcionais e Mono direcionais nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo branco, dimensões de 25x15x05cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação.	41,1000	61.650,00
Itens 10 à 26 Exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Cota 25%)					
10	25	Un	Botoeira (dispositivo eletrônico) sonoro para semáforo de pedestres, a ser instalado em intersecções viárias, acoplado ao sistema semaforico, conforme memorial descritivo anexo. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%)	2.739,0000	68.475,00
11	187	Un	Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura com 2 ou 3 fitas adesivas reflexivas. ABNT 15071:2015 E ABNT/NBR 14644:2013. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	187,5600	35.073,72
12	9	cj	Estrutura para Sinalização Tipo I: Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil com 4.200 mm ou 5.000 mm fora do solo e 1.000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, tipo poliédrico, com 18 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos	8.504,0000	76.536,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			rosqueados de 1/2", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 30 mm para passagem de fiação; para as colunas semaforicas possui janela de inspeção de diâmetro 65 mm a 2.000 mm da base com tampa parafusada, furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1.000 mm do topo. Braço projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3.000 / 4.000 / 5.000 mm com 123 mm na base; flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3.000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).		
13	6	cj	Estrutura para Sinalização Tipo II: Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, comprimento total de 6.500 mm e espessura # 3,0 mm, poligonal 18 lados, com desenvolvimento cônico constante de 2,0%, sendo de 251 mm de diâmetro na base e 181 mm de diâmetro no topo, com caixa trapezoidal soldada no topo em ângulo, com flange de 280 x 305 mm, espessura # 1/2" e com 6 furos de 23 mm para fixação de parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2", com porcas sextavadas, arruelas lisas e de pressão. A coluna possui 2 aletas antigiro, com dimensões 150 x 300 mm,	11.730,3300	70.381,98

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			espessura # 1/4", soldadas à 100 mm da base a 180° uma da outra. Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, sendo 2.500 mm em desenvolvimento poligonal cônico, com 181 mm na base e 114,30 mm no topo e 3.000 mm em tubo cilíndrico com 114,30 mm de diâmetro, projeção horizontal de 5.500 mm e espessura # 3,0 mm, com flange de dimensões 280 x 305 mm, espessura # 1/2", soldada na base maior com 6 furos de 23 mm para parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2". Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).		
14	25	Un	Grupo focal semafórico para pedestre com verde dinâmico, módulos a LED a ser fixado em coluna vertical, conforme memorial descritivo anexo. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	1.749,0000	43.725,00
15	25	Un	Grupo focal semafórico para pedestre com contador regressivo, com módulos a LED a ser fixado em coluna vertical, conforme memorial descritivo anexo. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	2.034,7000	50.867,50
16	12	Un	Grupo focal semafórico principal, modelo "T", com módulos a LED nas cores vermelha, amarela e verde a ser fixado em braço projetado. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	3.638,3300	43.659,96
17	12	Un	Grupo focal semafórico principal, modelo "I", com módulos a LED nas cores vermelha, amarela e verde a ser fixado em braço projetado, conforme memorial descritivo anexo. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	2.647,3300	31.767,96

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
18	12	Un	Grupo focal semaforico repetidor, com módulos a LED a ser fixado em coluna vertical, nas cores vermelha, amarela e verde. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	2.357,0000	28.284,00
19	136	M ²	Placa de Orientação (deverá seguir as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	584,6300	79.509,68
20	146	M ²	Placa de Regulamentação e Advertência (deverão seguir as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. (Conforme descritivo anexo). Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	547,1100	79.878,06
21	125	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4,5 cm, em material refletivo na cor branco. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	314,0000	39.250,00
22	36	Un	Plástico a frio, bicomponente, à base de metil metacrilato, pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor, para aplicação mecânica ou manual. Saca com 25 kg. Item com	2.183,3300	78.599,88

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			preferência para ME/EPP (cota até 25%).		
23	125	Un	Poste de ferro em aço galvanizado de 3 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em PVC na parte superior, com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	304,5700	38.071,25
24	125	Un	Poste de ferro em aço galvanizado de 3,5 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em PVC na parte superior, com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	385,5000	48.187,50
25	87	Un	Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	326,3400	28.391,58
26	158	Un	Tinta a base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (maquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã, nas cores branca, amarela, vermelha, laranja, azul e preta. Embalagem: Balde com 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	503,4200	79.540,36
Itens 27 à 43 Ampla Participação (Cota 75%)					
27	75	Un	Botoeira (dispositivo eletrônico) sonoro para semáforo de pedestres, a ser instalado em intersecções viárias,	2.739,0000	205.425,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			acoplado ao sistema semafórico. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).		
28	563	Un	Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura com 2 ou 3 fitas adesivas reflexivas. ABNT 15071:2015 E ABNT/NBR 14644:2013. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	187,5600	105.596,28
29	41	cj	Estrutura para Sinalização Tipo I: Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil com 4.200 mm ou 5.000 mm fora do solo e 1.000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, tipo poliédrico, com 18 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 30 mm para passagem de fiação; para as colunas semafóricas possui janela de inspeção de diâmetro 65 mm a 2.000 mm da base com tampa parafusada, furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1.000 mm do topo. Braço projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3.000 / 4.000 / 5.000 mm com 123 mm na base; flange para fixação do braço à coluna com 4 furos	8.504,0000	348.664,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3.000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).		
30	44	cj	Estrutura para Sinalização Tipo II: Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, comprimento total de 6.500 mm e espessura # 3,0 mm, poligonal 18 lados, com desenvolvimento cônico constante de 2,0%, sendo de 251 mm de diâmetro na base e 181 mm de diâmetro no topo, com caixa trapezoidal soldada no topo em ângulo, com flange de 280 x 305 mm, espessura # 1/2" e com 6 furos de 23 mm para fixação de parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2", com porcas sextavadas, arruelas lisas e de pressão. A coluna possui 2 aletas antigiro, com dimensões 150 x 300 mm, espessura # 1/4", soldadas à 100 mm da base a 180° uma da outra. Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, sendo 2.500 mm em desenvolvimento poligonal cônico, com 181 mm na base e 114,30 mm no topo e 3.000 mm em tubo cilíndrico com 114,30 mm de diâmetro, projeção horizontal de 5.500 mm e espessura # 3,0 mm, com flange de dimensões 280 x 305 mm, espessura # 1/2", soldada na base maior com 6 furos de 23 mm para parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2". Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	11.730,3300	516.134,52

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
31	75	Un	Grupo focal semaforico para pedestre com verde dinâmico, módulos a LED a ser fixado em coluna vertical. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	1.749,0000	131.175,00
32	75	Un	Grupo focal semaforico para pedestre com contador regressivo, com módulos a LED a ser fixado em coluna vertical. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	2.034,7000	152.602,50
33	38	Un	Grupo focal semaforico principal, modelo "T", com módulos a LED nas cores vermelha, amarela e verde a ser fixado em braço projetado. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	3.638,3300	138.256,54
34	38	Un	Grupo focal semaforico principal, modelo "I", com módulos a LED nas cores vermelha, amarela e verde a ser fixado em braço projetado. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	2.647,3300	100.598,54
35	38	Un	Grupo focal semaforico repetidor, com módulos a LED a ser fixado em coluna vertical, nas cores vermelha, amarela e verde. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	2.357,0000	89.566,00
36	1064	M ²	Placa de Orientação (deverá seguir as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	584,6300	622.046,32
37	1054	M ²	Placa de Regulamentação e Advertência (deverão seguir as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	547,1100	576.653,94
38	375	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa	314,0000	117.750,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			de aço metálica bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4,5 cm, em material refletivo na cor branco. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).		
39	164	Un	Plástico a frio, bicomponente, à base de metil metacrilato, pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor, para aplicação mecânica ou manual. Saca com 25 kg. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	2.183,3300	358.066,12
40	375	Un	Poste de ferro em aço galvanizado de 3 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em PVC na parte superior, com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	304,5700	114.213,75
41	375	Un	Poste de ferro em aço galvanizado de 3,5 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em PVC	385,5000	144.562,50

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			na parte superior, com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).		
42	263	Un	Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	326,3400	85.827,42
43	1542	Un	Tinta a base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (maquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã, nas cores branca, amarela, vermelha, laranja, azul e preta. Embalagem: Balde com 18 litros. Item destinado a ampla concorrência (Cota até 75%).	503,4200	776.273,64
Total dos Itens					5.890.471,50

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Das Placas de Regulamentação/Advertência:

3.1.1 Deverão apresentar sinais impressos refletivos tipo I-A, micro esferas inclusas ou lentes prismáticas.

3.1.2 Material: Placa sinalização confeccionada em chapa de aço nº 18, galvanizada ou em alumínio liga 5052 H-34, com espessura de 1,5 mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e dos adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc, c/ película refletiva Tipo I A.

3.1.3 Face Principal: A Chapa galvanizada ou de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I-A.

3.1.3.1 Os sinais impressos refletivos deverão ser confeccionados pelo processo Silk Screen,¹ em equipamento semiautomático apropriado para esse fim, utilizando películas refletivas especificadas pela norma da ABNT 14644, impressos com pastas translúcidas que atendam cores, aderência, durabilidade e refletividade, obedecendo ao mínimo exigido pela norma da ABNT 14644.

¹ Silk-Screen ou serigrafia é a técnica de aplicar um desenho, arte ou figura em uma superfície com tinta através de uma tela.

3.1.4 Película: As películas utilizadas nas placas deverão ser refletivas do tipo I A, grau de refletividade do tipo microesferas inclusas ou lentes prismáticas, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 973 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma ABNT-NBR 14.644, fornecida por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – ABIPTI.

3.1.4.1 Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos, poderá ser realizado novo ensaio para contra prova. Neste caso, a Contratante solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão as expensas do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.4.2 Ficará a exclusivo critério da Contratante, a decisão de dispensa ou não, de um ou mais ensaios para o recebimento do material.

3.1.5 Face Oposta: A face oposta da placa deverá receber acabamento com uma demão de wash primer² a base de cromato de zinco bem como, uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

3.1.6 Identificação: As placas deverão possuir no verso das mesmas, a impressão pelo processo “Silk Screen” na cor branca, os seguintes dizeres: DEPATRAN, Nome, Marca do Fabricante da Placa, Mês e Ano de Fabricação.

3.1.7 Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para a placa.

3.1.8 OBS: A arte da placa a ser confeccionada, será encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

3.2 Placas de Orientação Modulada Refletiva, Tipo I A, com esferas inclusas ou lentes prismáticas / Tipo III A, esferas encapsuladas ou lentes prismáticas:

3.2.1 Material: A placa de sinalização deverá ser confeccionada em chapa de alumínio liga 5052 H-34, com espessura de 1,5 mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

3.2.2 Face Principal: A chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I A.

3.2.3 Película As películas refletivas utilizadas na parte frontal das placas deverão ser do tipo I A, grau de refletividade do tipo microesferas inclusas ou lentes prismáticas, uma vez que sobre a mesma será aplicado tarjas, legendas e símbolos recortados em equipamento eletrônico apropriado para películas refletivas tipo III A, com grau de refletividade do tipo microesferas encapsuladas ou lentes prismáticas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 973 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverá ser apresentado por meio de cópias autenticadas de certificado de conformidade da Norma ABNT – NBR 14.644, fornecidas por laboratório filiado a Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas – ABIPTI.

² Wash Primer: Indicado como promotor de aderência e anticorrosivo, para a preparação de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (alumínio, zinco, estanho, galvanizado e inox). Ampla utilização na pintura de estruturas metálicas em geral.

3.2.3.1 Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos, poderá ser realizado novo ensaio para contra prova. Neste caso, a Contratante solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão as expensas do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.2.3.2 Ficará também a exclusivo critério da Contratante, a decisão de dispensa ou não, de um ou mais ensaios para o recebimento do material.

3.2.4 Módulo: Fixação em todo o contorno da face oposta da placa, de reforço de alumínio, em perfil tipo T, de 1" ou cantoneira de 1", ou tubo retangular de 1" x ½", fixado por meio de rebites confeccionados também em alumínio. Os módulos deverão formar um quadro no verso da placa. Os espaços entre as barras paralelas com vão superior a 1,5m de comprimento deverão receber uma barra do mesmo perfil paralelamente a estas. Todo o quadro deverá ser do mesmo material utilizado nas placas e também deverá passar pelo mesmo tratamento e pinturas das chapas.

3.2.5 Face Oposta: A face oposta da placa deverá receber acabamento com uma demão de wash primer³ a base de cromato de zinco bem como, uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

3.2.6 Identificação: As placas deverão possuir no verso das mesmas, a impressão pelo processo "Silk Screen" na cor branca, os seguintes dizeres: DEPATRAN, Nome, Marca do Fabricante da Placa, Mês e Ano de Fabricação.

3.2.7 Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para a placa.

3.2.8 OBS: A arte da placa a ser confeccionada, será encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

3.3 Placa de Nomenclatura de Rua: A placa de nomenclatura de rua deverá ser confeccionada em chapa de aço metálica, bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo aproximadamente 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko).

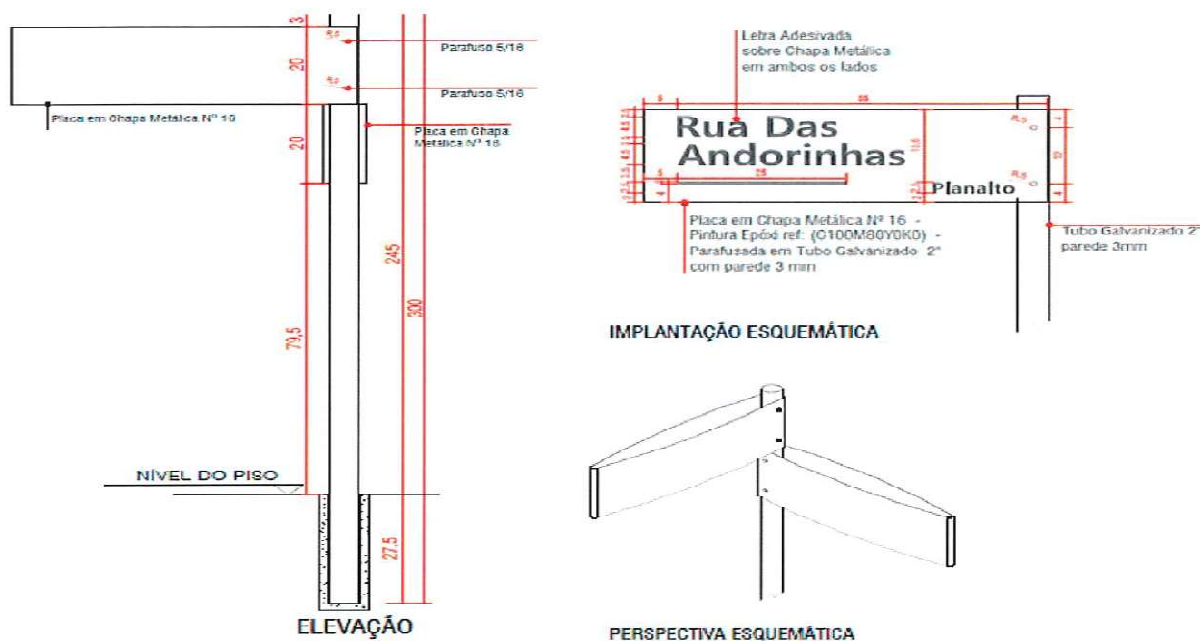
3.3.1 Nomenclatura de Rua: Fonte Arial Black 4,5 cm, em material refletivo na cor branco.

3.3.2 Nomenclatura de Bairro: Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: Fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.

OBS: A arte da placa a ser confeccionada, será encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

³ Wash Primer: Indicado como promotor de aderência e anticorrosivo, para a preparação de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (alumínio, zinco, estanho, galvanizado e inox). Ampla utilização na pintura de estruturas metálicas em geral.

As placas serão de Chapa Metálica com espessura de 1,6 mm (n°16) , as letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:



Nome da Rua – Fonte Arial Black - altura de 4,5 cm na cor Branca;

Nomenclatura de Bairro – Fonte Arial Black - altura de 2,5 cm na cor Amarela ;

Λ pintura da Chapa Metálica deve ser feita na cor azul epóxi (Referência: Corel Draw C100M80Y0K0), parafusada em tubo Galvanizado 2” com parede 3mm.

Verificar detalhamento da placa conforme prancha em anexo.

3.4 Tintas, Microesferas, Diluente e Sinalização Termoplástica (Pré – Formado):

3.4.1 Tintas: Tinta a base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (máquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã.

3.4.1.1 A Contratante deverá apresentar na entrega do material, certificado de conformidade com a especificação, incluído o ensaio de resistência à intemperismo emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou INMETRO, expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, de acordo com a NBR 11862.

3.4.1.1.1 Justificamos a solicitação de apresentação de certificado de conformidade, buscando a qualidade do produto a ser fornecido.

14.6.1.1 Condições Gerais:

3.4.1.2.1 A tinta deverá ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland⁴.

⁴ O concreto de cimento Portland é o mais importante material estrutural e de construção civil da atualidade. Mesmo sendo o mais recente dos materiais de construção de estruturas, pode ser considerado como uma das descobertas

3.4.1.2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.

3.4.1.2.3 Deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

3.4.1.2.4 Deverá ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

3.4.1.2.5 A tinta não pode conter microesferas de vidro em sua composição.

3.4.1.2.6 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente a sinalização a ser “apagada/recoberta” e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

3.4.1.2.7 A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

3.4.1.2.8 A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.4.1.2.9 A tinta não deverá modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 meses após a data de fabricação do material.

3.4.1.2.10 A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

3.4.1.2.10.1 Nome do produto: Tinta para demarcação de pavimentos à base de resina acrílica.

3.4.1.2.10.2 Nome comercial.

3.4.1.2.10.3 Cor da tinta.

3.4.1.2.10.4 Referência quanto à natureza química da resina.

3.4.1.2.10.5 Data de fabricação e prazo de validade.

3.4.1.2.10.6 Identificação da partida de fabricação/lote.

3.4.1.2.10.7 Nome e endereço do fabricante.

3.4.1.2.10.8 Quantidade contida no recipiente, em litro.

3.4.1.2.10.6 Nome do químico responsável e o seu número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

3.4.1.3 Controle de Qualidade:

3.4.1.3.1 O fornecedor deverá realizar os ensaios, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar as devidas análises relacionadas nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfaz as exigências contidas em norma. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela municipalidade.

3.4.1.3.2 A elaboração dos laudos deverá seguir os seguintes procedimentos:

3.4.1.3.2.1 Todos os baldes pertencentes ao lote deverão ser lacrados por selo padronizado e inviolável de inspeção do laboratório responsável pelos ensaios, com numeração seqüencial, ainda nas instalações do fabricante, sendo retirada amostras necessárias de cada cor para os devidos ensaios do lote lacrado, por escolha aleatória do técnico capacitado e autorizado do próprio laboratório.

3.4.1.3.2.2 Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebido será realizado novo ensaio

mais interessantes da história do desenvolvimento da humanidade e sua qualidade de vida. OBS: Recebe este por apresentar cor e propriedades de durabilidade e solidez semelhantes às rochas da ilha britânica de Portland.

para contra prova, a Contratante solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.4.1.4 Entrega:

3.4.1.4.1 O material deverá ser entregue acondicionado em baldes de 18 litros.

3.4.1.4.2 Nos baldes deverão conter rótulos que descrevam as características do conteúdo (cor, data de fabricação, norma atendida, validade, composição básica, número de fabricação/lote), bem como informações a respeito da empresa fornecedora. Os baldes deverão conter um segundo rótulo contendo as instruções de uso e as recomendações do fornecedor quanto à aplicação.

3.4.1.5 Garantia:

3.4.1.5.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para consumo, embalagem e armazenamento a partir da data de fabricação, contra vícios de fabricação ou deficiências inesperadas nas condições de uso. A data de fabricação deverá constar expressa em todos os baldes entregues pela Contratada, sendo que não serão aceitos materiais com tal data superior a 60(sessenta) dias.

3.4.2 Solvente:

3.4.2.1 Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, para demarcação viária, quando utilizado para diluir tinta, deverá manter as características do filme da tinta aplicada sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

3.4.2.2 Não deverá modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).

3.4.2.3 Deverá apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.

3.4.2.4 Deverá ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com resina.

3.4.2.5 Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deverá permitir, após sua aplicação, a liberdade do tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

3.4.2.6 O solvente deverá ser fornecido em recipiente metálico (lata) 18 litros, com tampa dosadora, rosqueada e trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

3.4.2.6.1 Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica mono componente.

3.4.2.6.2 Nome comercial.

3.4.2.6.3 Data de fabricação.

3.4.2.6.4 Prazo de validade.

3.4.2.6.5 Identificação da partida de fabricação/lote.

3.4.2.6.6 Nome e endereço do fabricante.

3.4.2.6.7 Quantidade contida no recipiente, em litros.

3.4.2.6.8 Referência quanto à natureza química.

3.4.2.6.9 Nome do químico responsável e o seu número de identificação no Conselho Regional de Química.

3.4.2.7 Controle de Qualidade:

3.4.2.7.1 O fornecedor deverá realizar os ensaios, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar os devidos ensaios relacionados nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfaz as exigências contidas em norma. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela municipalidade.

3.4.3 Microesferas de vidro para aplicação por aspersão ou manual em tinta fria acrílica para sinalização viária.

3.4.3.1 Descrição Detalhada: Microesferas de vidro tipo II-C (NBR 6827), para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica. Deverá atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos deverão ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote.

3.4.3.2 Condições Técnicas: As microesferas deverão ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade; nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:

3.4.3.2.1 Descrição do produto (microesferas tipo II-c).

3.4.3.2.2 Quantidade.

3.4.3.2.3 Número do lote.

3.4.3.2.4 Dados do fabricante.

3.4.3.2.5 Data de fabricação.

3.4.3.2.6 Prazo de validade.

3.4.3.2.7 Nome do químico responsável e número do CRQ.

3.4.3.3 As microesferas de vidro deverão ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade.

3.4.3.4 As microesferas de vidro do tipo II-C, deverão ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefletância.

3.4.3.5 As microesferas de vidro deverão estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta.

3.4.3.6. Aceitação e Rejeição:

3.4.3.6.1 Os materiais solicitados deverão atender as especificações técnicas, o mesmo poderá ser recusado pelo órgão ou enviado para reanálise em laboratório credenciado pelo (ABIPTI) Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações, para conclusão de sua veracidade, caso contrário, deverá ser rejeitado, e aplicado às penalidades cabíveis.

3.4.3.6.2 Os materiais deverão ser ensaiados a pedido do departamento solicitante, em laboratório credenciado no (ABIPTI) (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas Inovações) e as despesas dos laudos técnicos; correrão por conta da empresa vencedora, visando à determinação da Tabela Requisitos Quantitativos e Requisitos Qualitativos, para verificação da norma em completo, para garantia desta municipalidade.

3.4.4 Metil Metacrilato Bicomponente:

3.4.4.1 Este trecho do termo especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de plástico a frio, bicomponente, à base de metil metacrilato, para aplicação mecânica ou manual.

3.4.4.2 Materiais: A natureza química do plástico a frio deverá ser à base de resina metacrílica, pigmentos opacificantes e inertes, aditivo e agente endurecedor (em pó - estado físico sólido). Todo plástico a frio deverá ser comercializado em dois estados (líquido “plástico” e sólido/pó “agente endurecedor”), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

3.4.4.2.1 Componente A: Resina reativa metacrílica pura, pigmentos, aditivos, cargas minerais e microesferas de vidro somente nos materiais para ser utilizados por aspersão e aplicação a rolo.

3.4.4.2.2 Componente B: Fornecido em pó ou líquido. É um agente endurecedor.

3.4.4.2.3 Componente C: Resina metacrílica de menor reatividade, sem (catalisador), acelerador, cargas minerais, aditivos e pigmentos.

3.4.4.2.4 A classificação dos materiais plásticos a frio deverá seguir o exposto abaixo:

3.4.4.2.4.1 Tipo I: É um material tricomponente (A, B e C) sem conter em sua composição microesferas de vidro.

3.4.4.2.4.2 Tipo II: É um material bicomponente (A e B) sem conter microesferas de vidro em sua composição.

3.4.4.2.4.3 Tipo III: É um material bicomponente (A e B), de baixa viscosidade, podendo ou não ter grãos abrasivos incorporados em sua composição.

3.4.4.2.4.4 Tipo IV: É um material bicomponente (A e B), contendo em sua composição microesferas de vidro.

3.4.4.2.5 A aplicação e o fornecimento do material plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas e de agente endurecedor deverão ser realizados conforme a norma NBR 15870:2016.

3.4.4.2.6 Os materiais plásticos a frio especificados neste termo deverão ser fornecidos em dois componentes:

3.4.4.2.6.1 A (resina metacrílica reativa pura, cargas minerais, pigmentos, aditivos e microesferas de vidro) e;

3.4.4.2.6.2 B (agente endurecedor, em pó ou líquido) que, misturados em proporções corretas, após a cura, deverão formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

3.4.4.2.7 Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados poderão ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências deste termo.

3.4.4.2.8 O agente endurecedor (componente B) deverá ser o peróxido de benzoila em pó ou líquido. Para aplicação manual, o peróxido utilizado deverá ser em pó. Para aplicação mecanizada, o peróxido pode ser em pó ou líquido, conforme o tipo de equipamento utilizado para o sistema.

3.4.4.2.9 O plástico a frio não contém em sua estrutura química solventes orgânicos. A resina metacrílica utilizada no plástico a frio deverá ser 100% (cem por cento) metacrílica reativa livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidos.

3.4.4.3 Aparência:

3.4.4.3.1 O plástico a frio deverá ter a cor: branco, amarelo, vermelho ou azul (com código Munsell⁵ de acordo com o anexo da Resolução 973/2022 – CONTRAN).

3.4.4.3.2 O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deverá apresentar endurecimento ou grumos.

3.4.4.3.3 O plástico a frio não deverá modificar suas características ou se deteriorar quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega.

3.4.4.3.4 Todo material plástico a frio deverá assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural, incluindo maresia.

3.4.4.4 Odor e Toxicidade:

3.4.4.4.1 O odor do plástico a frio não deverá causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade deverão ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

3.4.4.5 Aplicação:

3.4.4.5.1 O plástico a frio deverá ser fornecido para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

3.4.4.5.2 O plástico a frio deverá ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

3.4.4.6 Aceitação e Rejeição:

3.4.4.6.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais deverão acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do processo licitatório.

3.4.4.6.2 A Contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor (transporte e análise). Caberá a Contratante aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, ou qualidade de acabamento independente de ensaios específicos.

3.4.4.7 Condições Gerais:

3.4.4.7.1 O Plástico a frio deverá ser acondicionado em embalagens padronizadas, separadamente, com o Componente Líquido (Plástico a frio), acondicionado em balde metálico com 25 kg de material e o Componente Sólido (Agente Endurecedor), em embalagem metálica de ¼ de galão, protegida internamente com plástico, na proporção em peso de 50:1, respectivamente, e deve constar visivelmente:

3.4.4.7.1.1 Componente Líquido - Plástico a frio, bicomponente, à base de metilmetacrilato:

3.4.4.7.1.1.1 Cor do material.

3.4.4.7.1.1.2 Nome do fabricante.

3.4.4.7.1.1.3 Nome do produto.

3.4.4.7.1.1.4 Natureza química do produto.

⁵ O sistema de cores Munsell é um sistema uniforme de organização das cores. As cores são dispostas de forma tridimensional num espaço cilíndrico de 3 eixos, permitindo especificar uma determinada cor através de 3 dimensões: matiz (tonalidade), valor (luminosidade) e croma (saturação).

3.4.4.7.1.1.5 Número do lote de fabricação.

3.4.4.7.1.1.6 Prazo de validade.

3.4.4.7.1.1.7 Quantidade em K.

3.4.4.7.1.1.8 Data de fabricação.

3.4.4.7.1.2 Componente Sólido – Agente Endurecedor:

3.4.4.7.1.2.1 Nome do fabricante.

3.4.4.7.1.2.2 Agente endurecedor.

3.4.4.7.1.2.3 Natureza química.

3.4.4.7.1.2.4 Quantidade em Kg.

3.4.4.7.1.2.5 Prazo de validade.

3.4.4.7.1.2.6 Data de fabricação.

3.4.4.7.1.2.7 Número de lote.

3.4.4.7.1.2.8 Estado físico.

3.4.4.7.2 A Contratante se reserva o direito de submeter a testes o material aplicado, por conta da Contratada. Os testes serão realizados em laboratório de idoneidade reconhecida, bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar os ensaios dos materiais relacionados conforme descrito nesta especificação técnica.

3.4.4.7.3 Todos os galões de tintas e sacas de catalisadores pertencentes ao lote a ser entregue, deverão ser lacrados por selo de inspeção padronizado e inviolável do laboratório responsável pelas análises, com numeração sequencial crescente, ainda nas instalações do fabricante, sendo retiradas amostras necessárias para os devidos ensaios deste lote lacrado, por escolha aleatória do responsável técnico, capacitado e autorizado do próprio laboratório. A emissão do laudo conclusivo deverá constar à numeração inicial e final dos selos de inspeção referente ao lote a ser entregue, a especificação técnica solicitada, destino da entrega, quantidade, descritivo do material, número do lote, data de emissão, resultados finais e conclusivos dos ensaios.

3.4.4.8 Armazenamento e Transporte:

3.4.4.8.1 O plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de 10°C à 35°C e deverá ser transportado em veículos fechados.

3.4.4.8.2 O nome do fabricante do material, ora licitado, deverá ser indicado na proposta e o vencedor do certame só poderá trocar de fabricante, referenciado nos documentos que o classificaram, mediante anuência por escrito da Contratante.

3.4.4.8.3 Durabilidade mínima e garantia independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando um volume de tráfego de até 8.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo:

3.4.4.8.3.1 24 (vinte e quatro) meses para 100% (cem por cento) de metragem total aplicada.

3.4.4.8.3.2 36 (trinta e seis) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada.

3.4.4.8.3.3 48 (quarenta e oito) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada.

3.4.5 Pré-formado (termo sensível), fabricado em termoplástico:

3.4.5.1 Deverá ser fornecido em faixas ou mensagens pré-cortadas de dimensões variadas como: setas, legendas, números retenções, sinais horizontais, faixas de pedestres, faixas de lombadas, símbolos, faixas para demarcação de entroncamentos cicloviários.

3.4.5.2 Deverá atender plenamente às recomendações da ABNT NBR 16039:2012 ou eventual substituta: Pré-formado (termo sensível), fabricado em termoplástico para sinalização; Requisitos e Métodos de Ensaio.

3.4.5.3 Deverá garantir: Acabamento perfeito, alta retrorrefletividade; As faixas brancas para travessias de pedestres devem ser fornecidas com espessura média de 6 mm. Todos os demais materiais deverão ser fornecidos com espessura média de 3 mm.

3.4.5.4 Especificação de Larguras:

3.4.5.4.1 10 cm - Utilizado para demarcação de vagas e linha de divisão de fluxos.

3.4.5.4.2 15 cm - Utilização em linhas de bordo, demarcação de fluxos, limitação de vagas.

3.4.5.4.3 20 cm - Utilizado como faixa de sinalização sonora para situações de alarde de risco ou perigo ao motorista.

3.4.5.4.4 40 cm - Utilização em faixas de pedestre e faixas de retenção, zebraados.

3.4.5.4.5 60 cm - Utilização em faixas de entroncamento cicloviário, demarcação de áreas específicas (canaletas de circulação exclusiva de ônibus, áreas exclusivas para pedestres, etc.).

3.4.5.5 Requisitos para Aplicação:

3.4.5.5.1 O produto deverá poder ser aplicado tanto em pavimento flexível (asfalto) como também rígido (concreto) e poliedros (paver, concreto e pedra). Para as situações onde não haja betume, é necessária a utilização de primer (verniz) para que o material fixe corretamente com a superfície, em quantidade suficiente para permitir a adesão de toda a superfície de material a ser aderida ao pavimento.

3.4.5.5.2 Cores: Deverá estar disponível nas seguintes cores: Branco, Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Laranja e Preto.

3.4.5.5.2.1 As cores brancas, amarelas, azuis, vermelhas e pretas deverão ter código Munsell de acordo com o anexo da Resolução 973/2022 – CONTRAN.

3.4.5.6 Apresentação e Armazenamento:

3.4.5.6.1 O produto deverá vir embalado em caixas de papelão, com validade mínima de armazenamento de 1 ano em ambiente seco.

3.4.5.7 Dizeres e Símbolos:

3.4.5.7.1 Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada em m² (metro quadrado).

3.5 A Sinalização Semafórica e os Dispositivos Auxiliares:

3.5.1 Poste de Ferro: Confeccionado em aço galvanizado de 3 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldada na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em plástico PVC (Policloreto de vinilo) na parte superior com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária.

3.5.2 Poste de Ferro: Confeccionado em aço galvanizado de 3,5 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em plástico PVC (Policloreto de vinilo) na parte superior com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária.

3.5.3 Estrutura para Sinalização Tipo I:

3.5.3.1 Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil com 4.200 mm ou 5.000 mm fora do solo e 1.000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de

dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, tipo poliédrico, com 18 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 30 mm para passagem de fiação; para as colunas semafóricas possui janela de inspeção de diâmetro 65 mm a 2.000 mm da base com tampa parafusada, furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1.000 mm do topo. Braço projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3.000 / 4.000 / 5.000 mm com 123 mm na base; flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3.000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal.

3.5.4 Estrutura para Sinalização Tipo II:

3.5.4.1 Coluna Cônica: Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, comprimento total de 6.500 mm e espessura # 3,0 mm, poligonal 18 lados, com desenvolvimento cônico constante de 2,0%, sendo de 251 mm de diâmetro na base e 181 mm de diâmetro no topo, com caixa trapezoidal soldada no topo em ângulo, com flange de 280 x 305 mm, espessura # 1/2" e com 6 furos de 23 mm para fixação de parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2", com porcas sextavadas, arruelas lisas e de pressão. A coluna possui 2 aletas antigiro, com dimensões 150 x 300 mm, espessura # 1/4", soldadas à 100 mm da base a 180° uma da outra. Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, sendo 2.500 mm em desenvolvimento poligonal cônico, com 181 mm na base e 114,30 mm no topo e 3.000 mm em tubo cilíndrico com 114,30 mm de diâmetro, projeção horizontal de 5.500 mm e espessura # 3,0 mm, com flange de dimensões 280 x 305 mm, espessura # 1/2", soldada na base maior com 6 furos de 23 mm para parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2".

3.5.5 Tachão fabricado em resina acrílica de poliéster, com adição de cargas minerais, Bi direcionais, e Mono direcionais, nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo branco, dimensões de 25x15x05cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação.

3.5.6 Mini tachão, confeccionado em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais, nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo branco, dimensões de 20x10x04cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação.

3.5.7 Tachinha fabricada em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais, nas cores amarela/branco com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo branco/vermelho, dimensões de 10x8x2cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação.

3.5.8 Adesivo a base de resina poliéster, para fixação de dispositivos auxiliares para sinalização horizontal viária como: tachão, tacha, tachinha, calotas, segregador (bate pneu), mini tachão, etc. Acompanha catalisador (10 ml). Embalagem: Lata com 01 kg.

3.5.9 Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura com 2 ou 3 fitas adesivas reflexivas. ABNT 15071:2015 E ABNT/NBR 14644:2013.

3.5.10 Barreira plástica, fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem⁶ e aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, monobloco, para canalização de trânsito medindo aproximadamente 101 x 50 x 55 cm, com sistema de engate entre as barreiras e duas alças para movimentação.

3.5.11 Rolo para pintura antigota, produzido em poliamida, com manta de lã sintética com aproximadamente 10mm de altura, com garfo, ideal para fino acabamento em superfícies lisas. Medidas aproximadas: 230 x 55 x 55 mm (C x L x A).

3.5.12 Grupos Focais Semafóricos para Pedestre com Verde Dinâmico:

3.5.12.1 Grupo focal semafórico de pedestres 2x200mm deverá ser confeccionado em material resistente e com proteção anticorrosiva, composto por 2 (dois) módulos independentes com tampas, deverão ainda possuir viseira com formato que garanta o boa visibilidade. As lentes deverão ser totalmente translúcidas e ter um tamanho mínimo de 200 mm para as 2 (duas) cores, vermelho (sinal pare) e verde (sinal siga). As lâmpadas serão do tipo bolachas de LED e deverão reproduzir duas imagens: Mão espalmada (sinal pare) e boneco em movimento (sinal siga).

3.5.12.2 Cada módulo a LED (item anterior) deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um circuito com três LEDs, não produza uma falha continua por haverem outros LEDs de outros circuitos intercalados e em funcionamento.

3.5.12.3 Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores já utilizados por esta municipalidade.

3.5.12.4 A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva.

3.5.12.5 A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolamento a prova d'água e contra agentes externos.

3.5.12.6 O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas.

3.5.12.7 A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha e do modulo eletrônico inteligente de acionamento.

3.5.12.8 A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação, com isolamento de 750 volts, de modo a permitir a máxima segurança para o electricista. Acompanhará o porta focos a abraçadeira para fixação no braço projetado.

3.5.12.9 Módulos a LED:

3.5.12.9.1 A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes.

3.5.12.9.2 Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos.

3.5.12.9.3 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts, quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts, quando acionados por tensão de 127 Volts.

3.5.12.10 Ligações:

⁶ A rotomoldagem é uma tecnologia industrial para moldagem de termoplásticos que proporciona produtos resistentes de grandes dimensões. Esse método possibilita que possa se criar uma gama diversa de produtos, uma vez que o processo proporciona uma liberdade excepcional para o design do produto.

3.5.12.10.1 O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios, que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolação dos mesmos.

3.5.12.10.2 Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros.

3.5.12.11 Máscaras:

3.5.12.11.1 Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada.

3.5.13 Grupos Focais Semafóricos para Pedestre com Cronômetro Regressivo:

3.5.13.1 Grupo focal semafórico de pedestres 2x200mm deverá atender aos parâmetros descritos e aos requisitos e exigências constantes na Norma ABNT e NBR, ser confeccionado em material resistente com proteção anticorrosiva.

3.5.13.2 Os pictogramas deverão seguir o padrão dos desenhos específicos para cada módulo semafórico de pedestre, de acordo com a norma NBR 7995/2013 da ABNT.

3.5.13.3 A figura boneco caminhando possui uma simulação de movimento do homem caminhando e quando acionado pelo controlador semafórico acenderá no modulo superior um cronômetro regressivo de 02 (dois) dígitos alfanuméricos com as dimensões mínimas de 120 mm (cento e vinte milímetros) de altura, por 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura. Este cronômetro na cor verde tem a função de informar ao pedestre em tempo real, os segundos de verde restante para travessia. O tempo do cronômetro deve zerar, quando o semáforo veicular iniciar a mudança para o sinal verde veicular. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores já utilizados por esta municipalidade.

3.5.13.4 A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em material resistente e com proteção anticorrosiva.

3.5.13.5 A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolação a prova d'água e contra agentes externos.

3.5.13.6 O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas.

3.5.13.7 A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha e do modulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolação de 750 volts, de modo a permitir a máxima segurança para o electricista.

3.5.13.8 Deverá acompanhar o porta focos a abraçadeira para fixação no braço projetado.

3.5.13.9 Módulos a LED:

3.5.13.9.1 A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes.

3.5.13.9.2 Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos.

3.5.13.9.3 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts.

3.5.13.10 Ligações:

3.5.13.10.1 O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros.

3.5.13.11 Máscaras:

3.5.13.11.1 Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível.

3.5.13.11.2 A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada.

3.5.14 Botoeira para Semáforo de Pedestres:

3.5.14.1 Botoeira para semáforo de pedestre é o elemento composto de um botão para acionamento de contato a ser instalado nos cruzamentos com sinalização semafórica onde o tempo dedicado ao pedestre é menor, com a finalidade de mostrar ao controlador que há pedestres que tem a intenção de fazer a travessia, possibilitando assim que o controlador indique o tempo necessário para travessia do pedestre com segurança.

3.5.14.2 O corpo da caixa da botoeira deverá ser confeccionada em material resistente com proteção anticorrosiva, com sistema para isolamento a prova d'água, tanto para proteção dos encaixes da caixa quanto da entrada da fiação externa.

3.5.14.3 A botoeira deverá ser composta por duas partes, sendo a parte de trás com furação e prensa cabos para fixação, com parafuso em aço inox em coluna metálica e para a entrada dos cabos de controle e para a tampa frontal, contendo o botão de acionamento.

3.5.14.4 O botão do equipamento deverá ser confeccionado de acordo com as normas vigentes.

3.5.14.5 As botoeiras deverão ser fornecidas com todos os suportes necessários a sua fixação, devendo ser compatíveis com os controladores de tráfego já existentes no município.

3.5.14.6 A botoeira deverá possibilitar a programação de acordo com a necessidade da municipalidade.

3.5.14.7 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts.

3.5.15 Botoeira Sonora para Semáforos Pedestres:

3.5.15.1 Os dispositivos eletrônicos sonoros automáticos para instalação em intersecções viárias (botoeiras sonoras) deverão ser aparelhos eletrônicos sonoros desenvolvidos para serem acoplados aos sistemas semafóricos, promovendo acessibilidade principalmente ao público portador de deficiência visual de acordo com a Resolução CONTRAN nº 704 de 10/10/2017 e normas complementares.

3.5.15.2 Os dispositivos deverão operar instalados individualmente ou em pares nos cruzamentos dotados de semáforos de pedestres. Deverão contemplar em cada módulo:

3.5.15.2.1 Botão de acionamento, o qual gerará a demanda para o controlador semafórico;

3.5.15.2.2 Alto-falante;

3.5.15.2.3 Fonte de alimentação;

3.5.15.2.4 Plaqueta de instruções em braile e circuitos eletrônicos.

3.5.15.3 Suas funcionalidades deverão permitir, no mínimo:

3.5.15.3.1 Possibilitar a geração de demandas para os pedestres comuns, quando o botão for pressionado

por um tempo inferior a 03 segundos (sem emissão de alertas sonoros).

3.5.15.3.2 Gerar demandas para pedestres com necessidades especiais, quando o botão for acionado por um tempo superior a 03 segundos (com emissão de mensagens de vozes e beeps) através do próprio botão de acionamento, com as seguintes funcionalidades:

3.5.15.3.2.1 Em caso de operação normal do semáforo, ao acionar o botão do dispositivo, o pedestre deverá ser orientado a aguardar o sinal, através de mensagens de voz.

3.5.15.3.2.2 Ao iniciar o ciclo de travessia, o aparelho emitirá alertas de voz, informando a liberação da travessia, além de beeps (com intermitência de 1Hz) enquanto o semáforo de pedestres estiver no ciclo verde. Ao início do acionamento do ciclo vermelho do pedestre (boneco piscando), o dispositivo deverá emitir mensagem de voz informando que o ciclo está chegando ao fim, e na sequência emitir beeps com maior intermitência (2Hz), seguido de um sinal sonoro contínuo, até que a fase vermelha do pedestre seja acionada definitivamente.

3.5.15.3.3 Gerar demandas para pedestres com necessidades especiais, quando o botão for acionado por um tempo superior a 03 segundos (com emissão apenas de beeps) através do próprio botão de acionamento, com as seguintes funcionalidades:

3.5.15.3.3.1 Em caso de operação normal do semáforo, ao acionar o botão do dispositivo, o mesmo deverá emitir um beep confirmando a solicitação.

3.5.15.3.3.2 Ao iniciar o ciclo de travessia, o aparelho emitirá beeps com intermitência de 1Hz, enquanto o semáforo de pedestres estiver no ciclo verde. Ao início do acionamento do ciclo vermelho do pedestre (boneco piscando), o dispositivo deverá emitir beeps com maior intermitência (2Hz), seguido de um sinal sonoro contínuo, até que a fase vermelha do pedestre seja acionada definitivamente.

3.5.15.3.4 Detecção de falhas nos semáforos (vermelho piscante), informando através de mensagens de voz a inoperância do sistema, ao usuário que tentar utilizar o dispositivo no modo voz ou modo beep.

3.5.15.3.5 O dispositivo deverá permitir, além do funcionamento através do acionamento do botão, operar de forma automática. Ou seja, ao detectar o acionamento do sinal verde dos pedestres, iniciar as suas funcionalidades específicas.

3.5.15.3.6 O dispositivo deverá permitir que o próprio cliente (técnico de semáforos do município) configure (internamente) a opção de funcionalidades:

3.5.15.3.6.1 Através do acionamento por botão com alertas em vozes e beeps.

3.5.15.3.6.2 Com alertas em beeps.

3.5.15.3.6.3 De forma automática com alertas de vozes e beeps e;

3.5.15.3.6.3.4 De forma automática com alertas apenas em beeps.

3.5.15.3.7 Possibilitar a fixação dos dispositivos nas próprias colunas semafóricas, as quais deverão possuir dimensões que não ultrapassem a 3000cm³, acondicionando em um único módulo toda a inteligência, botão de acionamento, fonte de alimentação, conexões elétricas, plaqueta de identificação em braile e alto-falante.

3.5.15.3.7.1 Deverão ser confeccionadas em material resistente e proteção anticorrosão.

3.5.15.3.7.2 Deverão ser resistentes a: entrada de água e de poeira.

3.5.15.3.7.3 Deverão emitir alertas sonoros de até 80db (com ajuste interno de volume).

3.5.15.3.7.4 A parte traseira deverá possuir prensa cabo para passagem dos condutores elétricos e furação para fixação na coluna semafórica.

3.5.15.3.7.5 Deverá possuir placa de identificação em braile, informando as instruções de uso.

3.5.15.3.7.6 Não serão aceitos dispositivos que utilizem alto falantes com cones de papel ou material que absorva umidade.

3.5.15.3.7.7 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts

3.5.16 Grupo Focal Principal (modelo “T”):

3.5.16.1 Grupo focal semafórico principal modelo “T”, composto por quatro módulos intercambiáveis independentes com tampas sendo estes dois vermelhos, um amarelo e um verde, o anteparo deverá seguir a Resolução 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V – Sinalização Semafórica do DENATRAN.

3.5.16.2 O desenho é para quatro módulos se observar a parte superior possui uma abertura maior, que deverá acomodar os dois vermelhos, deverá possuir tarja branca observando a resolução acima.

3.5.16.3 Os módulos deverão ser de 200mm de diâmetro nas cores devidas, conforme normas ABNT e deverão estar aptos para serem fixados em braço projetado, ficando suspenso sobre a via de frente para o observador.

3.5.16.4 Características Gerais e de Funcionamento:

3.5.16.4.1 O porta focos modelo “T” deverá seguir os comandos do controlador semafórico.

3.5.16.4.2 O porta focos deverá, através de informação disponibilizada pelo controlador de tráfego, executar cada plano de tráfego em tempo real. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor vermelha, nenhum LED da cor verde ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor verde, nenhum LED da cor vermelha ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente.

3.5.16.5 Porta Focos: A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva; A vedação entre as portas deverá ser com sistema impermeável com proteção a prova d’água e poeira.

3.5.16.5.1 O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do módulo eletrônico inteligente de acionamento.

3.5.16.5.2 A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolamento de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista.

3.5.16.5.3 Deverá acompanhar o porta focos uma abraçadeira para fixação no braço projetado.

3.5.16.6 Módulos a LED:

3.5.16.6.1 A estrutura de sustentação dos módulos a LED deverá seguir os parâmetros estabelecidos em normas técnicas vigentes.

3.5.16.6.2 Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo com informação de tempo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos.

3.5.16.7 Características Ópticas e Elétricas dos Módulos a LED:

3.5.16.7.1 Os módulos a LED verde, amarelo e vermelho serão de 200 mm, apresentando em seu diâmetro externo um círculo de luminosidade sem imperfeições.

3.5.16.7.2 Cada módulo a LED deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um LED, não produza uma falha contínua por haverem outros LEDs de outros circuitos e em funcionamento.

3.5.16.7.3 Os LEDs verde, amarelo e vermelho, quando apagados deverão ser totalmente translúcidos para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar.

3.5.16.7.4 A cor verde deverá ter 515nm, (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.16.7.5 A cor amarela deverá ter 593nm (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.16.7.6 A cor vermelha deverá ter 632nm (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.16.7.7 A lente do módulo a LED deverá ser totalmente translúcida.

3.5.16.7.8 A lente, quando o módulo estiver apagado, deverá ser totalmente translúcida com total ausência das cores verde, amarela ou vermelha em toda a área visível para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar.

3.5.16.7.9 O consumo máximo permitido de cada módulo será de 15 watts.

3.5.16.7.10 Os módulos deverão apresentar no mínimo dois sistemas de proteção de sobre tensão:

3.5.16.7.10.1 Os módulos a LED deverão ter suas conexões do tipo *plug-in*, não necessitando de ferramenta alguma para sua substituição no interior do porta focos do semáforo com informação de tempo quando da manutenção corretiva.

3.5.16.7.10.2 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts. Quando, continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 220 Volts, deverão aceitar variação de 200 a 235 Volts estabilizados, sem picos. Quando continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 127 Volts, deverão aceitar variação de 110 a 135 Volts estabilizados, sem picos.

3.5.16.7.10.3 Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores que são utilizados por esta municipalidade.

3.5.16.7.11 Todos os módulos deverão ser acionados por fontes estabilizadoras, nunca transferindo para os LEDs variações e oscilações da rede de concessão de energia elétrica do local onde serão utilizados os equipamentos.

3.5.16.8 Ligações:

3.5.16.8.1 O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos), para a entrada do cabo externo, de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos.

3.5.16.8.2 Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros.

3.5.16.9 Máscaras:

3.5.16.9.1 Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada.

3.5.17 Grupo Focal Principal (modelo "I"):

3.5.17.1 Grupo focal semafórico principal modelo "I", composto por três módulos intercambiáveis

independentes com tampas sendo estes, um vermelho, um amarelo e um verde, o anteparo deverá seguir a Resolução nº 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito – Volume V – Sinalização Semafórica de DENATRAN.

3.5.17.2 O desenho é para três módulos, devendo possuir tarja branca, observando a resolução acima.

3.5.17.3 Os módulos deverão ser de 200mm de diâmetro nas cores devidas, conforme normas ABNT, deverão estar aptos para serem fixados em braço projetado, ficando suspenso sobre a via de frente para o observador.

3.5.17.4 Características Gerais e de Funcionamento:

3.5.17.4.1 O porta focos modelo “I” deverá seguir os comandos do controlador semafórico.

3.5.17.4.2 O porta focos deverá, através de informação disponibilizada pelo controlador de tráfego, executar cada plano de tráfego em tempo real. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor vermelha, nenhum LED da cor verde ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor verde, nenhum LED da cor vermelha ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente.

3.5.17.5 Porta Focos:

3.5.17.5.1 A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva.

3.5.17.5.2 A vedação entre as portas deverá ser com sistema impermeável com proteção a prova d'água e poeira.

3.5.17.5.3 O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do módulo eletrônico inteligente de acionamento.

3.5.17.5.4 A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolamento de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista.

3.5.17.5.5 Deverá acompanhar o porta focos, uma abraçadeira para fixação no braço projetado.

3.5.17.6 Módulos a LED:

3.5.17.6.1 A estrutura de sustentação dos módulos a LED deverá seguir os parâmetros estabelecidos em normas técnicas vigentes.

3.5.17.6.2 Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo com informação de tempo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos.

3.5.17.7 Características Ópticas e Elétricas dos Módulos a LED:

3.5.17.7.1 Os módulos a LED verde, amarelo e vermelho serão de 200 mm, apresentando em seu diâmetro externo um círculo de luminosidade sem imperfeições.

3.5.17.7.2 Cada módulo a LED deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um LED, não produza uma falha contínua por haverem outros LEDs de outros circuitos e em funcionamento.

3.5.17.7.3 Os LEDs verde, amarelo e vermelho, quando apagados deverão ser totalmente translúcidos para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar.

3.5.17.7.4 A cor verde deverá ter 515nm, (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.17.7.5 A cor amarela deverá ter 593nm (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.17.7.6 A cor vermelha deverá ter 632nm (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus.

3.5.17.7.7 A lente do módulo a LED deverá ser totalmente translúcida.

3.5.17.7.8 A lente, quando o módulo estiver apagado, deverá ser totalmente translúcida com total ausência das cores verde, amarela ou vermelha em toda a área visível para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar.

3.5.17.7.9 O consumo máximo permitido de cada módulo será de 15 watts.

3.5.17.7.10 Os módulos deverão apresentar no mínimo dois sistemas de proteção de sobre tensão:

3.5.17.7.10.1 Os módulos a LED deverão ter suas conexões do tipo *plug-in*, não necessitando de ferramenta alguma para sua substituição no interior do porta focos do semáforo com informação de tempo quando da manutenção corretiva.

3.5.17.7.10.2 Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts.

3.5.17.7.10.3 Quando, continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 220 volts, deverão aceitar variação de 200 a 235 volts estabilizados, sem picos. Quando continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 127 Volts, deverão aceitar variação de 110 a 135 Volts estabilizados, sem picos. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores que são utilizados por esta municipalidade.

3.5.17.7.10.4 Todos os módulos deverão ser acionados por fontes estabilizadoras, nunca transferindo para os LEDs variações e oscilações da rede da concessionária de energia elétrica do local onde serão utilizados os equipamentos.

3.5.17.8 Ligações:

3.5.17.8.1 O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo, de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolação dos mesmos.

3.5.17.8.2 Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros.

3.5.17.9 Máscaras:

3.5.17.9.1 Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível.

3.5.17.9.2 A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada.

3.5.18 Grupos Focais Repetidores:

3.5.18.1 Grupo focal semafórico repetidor com três módulos intercambiáveis independentes, com tampa, a LED de 200mm cada, nas cores vermelha, amarela e verde, sendo a cor verde embaixo, amarela no centro e vermelha em cima (de frente para o observador eventual). Que serão afixados em coluna de forma vertical, na lateral da pista, proporcionando maior visibilidade da sinalização por parte dos usuários.

3.5.18.2 A estrutura de sustentação do repetidor deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva.

3.5.18.3 A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolação a prova d'água e contra agentes externos.

3.5.18.4 O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas.

3.5.18.5 A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do modulo eletrônico inteligente de acionamento.

3.5.18.6 A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação, com isolamento de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista.

3.5.18.7 Deverá acompanhar o porta focos, uma abraçadeira para fixação no braço projetado.

3.5.18.8 Módulos a LED:

3.5.18.8.1 A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes.

3.5.18.8.2 Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos.

3.5.18.9 Ligações:

3.5.18.9.1 O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos), para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios, que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos.

3.5.18.9.2 Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros.

3.5.18.10 Máscaras:

3.5.18.10.1 Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível.

3.5.18.10.2 A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 Justificativa de Contratação

4.1.1 A sinalização viária tem a finalidade de transmitir e orientar a população sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

4.1.2 Complementando esta informação podemos dizer que, a sinalização gráfica horizontal é aquela executada sobre o pavimento de uma via para o controle, advertência e informação do usuário. São faixas e marcas feitas no pavimento, com tinta refletiva, de preferência e nas cores amarela e branca.

4.1.3 A sinalização horizontal tem a função definida pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, como marcas que definem os limites da pista de rolagem e servem como guias para os condutores, regulando as manobras de mudança de faixas ou de ultrapassagem. Também tem a missão de orientar sobre as faixas de uso exclusivo ou preferencial.

4.1.4 Diferentemente da sinalização vertical, a horizontal possui padrões essenciais e diversos tipos posicionados no pavimento das vias. Elas são também utilizadas em zonas adjacentes às rampas de entrada e saída, em aproximações de cruzamentos rodoferroviários, em parqueamentos e paradas de veículos nas vias públicas, além de outros.

4.1.5 Possui algumas características como: cores, padrão do traçado, símbolos e legendas, marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e inscrições no pavimento.

4.1.6 A sinalização viária compete aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, conforme descrito no Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

4.1.7 Os grupos focais semafóricos são dispositivos de controle de tráfego que alternam o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos. Os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação desses critérios. Os semáforos com informações de tempo estão sendo utilizados no Município de Pato Branco há mais de uma década, proporcionando ótimos resultados de interação com os condutores dos veículos e propiciando rápida leitura de quanto tempo falta para abrir e fechar o sinal. De posse destas informações, os condutores têm elementos seguros para tomar a decisão de parar ou prosseguir seus veículos, contribuindo assim para a redução de acidentes.

4.1.8 Outro ponto positivo é a utilização de LEDs no lugar de lâmpadas de filamentos nos semáforos. É um grande avanço tecnológico que proporciona uma redução drástica nos custos com a manutenção além, do baixo consumo de energia, resultando em ganhos significativos de durabilidade (80 a 90%), quando comparado ao consumo de lâmpadas incandescentes de mesma intensidade luminosa; a luz emitida é monocromática, não sendo necessários filtros para se obter uma determinada cor; a vida útil de um LED é de aproximadamente 100.000 horas; a queima de alguns LED's não compromete totalmente a indicação luminosa, pois vai restar uma porcentagem considerável de elementos ainda ativos, além do que, sua utilização dispensará o uso de agentes de trânsito, para disciplinar os fluxos de veículos nos cruzamentos. Outros benefícios do semáforo de LED's são: possibilidade de utilização de no-breaks nos controladores de tráfego; redução drástica de manutenção na troca de lâmpadas; não apresenta "efeito fantasma", ou seja, o efeito produzido pela incidência da luz solar no conjunto ótico do semáforo (lente/refletor), que produz a falsa sensação de iluminação do foco, confundido o usuário; não apresenta "queima" da lente devido à geração de calor; maior segurança para o usuário do sistema viário. Nas aplicações de engenharia de tráfego, o desenvolvimento do LED, já se tornou técnica e comercialmente exequível, existindo disponíveis no mercado diversas linhas de produtos.

4.1.9 A instalação dos grupos focais, das placas de sinalização e a pintura das vias, serão executadas pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). Nesta senda, justificamos esta contratação para que o setor possa adquirir os materiais e/ou equipamentos, garantindo o cumprimento das suas obrigações enquanto órgão responsável pelo trânsito, mantendo as vias seguras e sinalizadas.

4.2. Justificativa da Quantidade

4.2.1 Justificamos que as quantidades estimadas foram embasadas no levantamento das necessidades apontadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, visando trazer uma maior segurança para os usuários que utilizam as vias municipais em consonância com as atividades propostas pela Secretaria de Engenharia e Obras.

4.2.2 Os grupos focais semaforicos serão destinados para a substituição e/ou expansão de alguns grupos focais principais, conforme disposto nas normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções Complementares e na NBR 15.889/2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

4.2.2.1 A quantidade estimada virá suprir as necessidades de ampliação de novos locais e na substituição dos pontos onde os grupos focais, com vida útil comprometida, acabam elevando os custos com a manutenção, além de apresentarem suas funcionalidades desqualificadas e não confiáveis.

4.2.3 Quanto aos materiais, placas para a sinalização, tintas para a demarcação e os dispositivos auxiliares, informamos que foram reavaliados os itens e seus quantitativos e uma nova programação esta sendo desenvolvida no sentido de se identificar novos pontos para a inclusão e/ou substituição e/ou manutenção da sinalização viária, considerando as obras em execução e as estimadas para o período.

5. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da Contratante, através da Nota de Empenho, **em um prazo de até 20 (vinte) dias**, nas dependências do Parque de Máquinas (Garagem Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Estado do Paraná.

5.1.1 A entrega deverá ser realizada durante o expediente do local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min.

5.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

5.3 Quanto às placas de sinalização viária, a arte de cada item será repassada pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.4 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.5 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

5.6 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.6.1 Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços e, constará de:

5.6.2.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

5.6.2.2 O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.6.2.3 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo

com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.6.2.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto solicitado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade, **em um prazo de até 10 (dez) dias** (Art. 69, Lei 8.666/93).

5.6.2.5 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.6.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.4 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

5.7 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 Fornecer os materiais e/ou equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

6.3 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

6.4 Garantir que o produto final seja uniforme e padronizado, não apresentando diferentes tonalidades e demais alterações.

6.5 Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto solicitado e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.6 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto solicitado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.7 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar laudos (originais ou cópias autenticadas), atestando que os materiais utilizados na fabricação dos produtos entregues, atendem as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação.

6.8 Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e pela entrega dos materiais no(s) local(is) determinado(s) pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor dos produtos os custos com frete e demais tributos, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.9 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

6.11 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

6.12 Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

6.13 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.14 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.16 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, para a sua definição e determinação.

6.17 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam

em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7.2 Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.3 Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.4 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.5 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

7.7 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

7.8 Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os funcionários.

7.9 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes.

7.10 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.11 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

7.12 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.13 Observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7.14 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

7.15 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

7.16 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.17 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

7.18 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.19 A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.19.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

7.19.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função

“duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.20 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.21 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido.

7.22 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

7.23 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização durante o recebimento do objeto, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a sua reposição imediata.

8.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.3 Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.4 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

8.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7 Encaminhar para a Contratada a arte das placas de sinalização viária, juntamente com a Nota de Empenho.

8.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga do objetos.

8.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

8.10 Proceder ao recebimento provisório dos produtos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos mesmos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços.

8.11 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido.

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.5 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de correção monetária, aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples não capitalizados, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 520-7119; 520-4826; 520-6683; 533-16524.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.2.1 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados por meio eletrônico ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A administração indica como gestores da Ata de Registro de Preços:

14.1.1 A administração indica como **gestor**, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1, ou outro que vier a substituí-lo no cargo.

14.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A administração indica como **fiscal**, o Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, Robertinho da Luz Dolenga, matrícula nº 11.230-5/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

15.1.1 A administração indica como **fiscal substituto**, o servidor O servidor Juliano Belusso, matrícula nº 6.320-7/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

15.2 Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas

cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 112/2023, Processo nº 212/2023**. **OBJETO:** Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza a legislação vigente. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: Das Placas de Regulamentação/Advertência:** Deverão apresentar sinais impressos refletivos tipo I-A, micro esferas inclusas ou lentes prismáticas. **Material:** Placa sinalização confeccionada em chapa de aço nº 18, galvanizada ou em alumínio liga 5052 H-34, com espessura de 1,5 mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e dos adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc, c/ película refletiva Tipo I A. **Face Principal:** A Chapa galvanizada ou de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I-A. Os sinais impressos refletivos deverão ser confeccionados pelo processo Silk Screen,⁷ em equipamento semiautomático apropriado para esse fim, utilizando películas refletivas especificadas pela norma da ABNT 14644, impressos com pastas translúcidas que atendam cores, aderência, durabilidade e refletividade, obedecendo ao mínimo exigido pela norma da ABNT 14644. **Película:** As películas utilizadas nas placas deverão ser refletivas do tipo I A, grau de refletividade do tipo microesferas inclusas ou lentes prismáticas, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 973 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma ABNT-NBR 14.644, fornecida por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – ABIPTI. Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos, poderá ser realizado novo ensaio para contra prova. Neste caso, a Contratante

⁷ Silk-Screen ou serigrafia é a técnica de aplicar um desenho, arte ou figura em uma superfície com tinta através de uma tela.

solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão as expensas do detentor da Ata de Registro de Preços. Ficará a exclusivo critério da Contratante, a decisão de dispensa ou não, de um ou mais ensaios para o recebimento do material. **Face Oposta:** A face oposta da placa deverá receber acabamento com uma demão de wash primer⁸ a base de cromato de zinco bem como, uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C. **Identificação:** As placas deverão possuir no verso das mesmas, a impressão pelo processo “Silk Screen” na cor branca, os seguintes dizeres: DEPATRAN, Nome, Marca do Fabricante da Placa, Mês e Ano de Fabricação. **Garantia Mínima:** 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para a placa. **OBS:** A arte da placa a ser confeccionada, será encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho. **Placas de Orientação Modulada Refletiva, Tipo I A, com esferas inclusas ou lentes prismáticas / Tipo III A, esferas encapsuladas ou lentes prismáticas: Material:** A placa de sinalização deverá ser confeccionada em chapa de alumínio liga 5052 H-34, com espessura de 1,5 mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc. **Face Principal:** A chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I A. **Película** As películas refletivas utilizadas na parte frontal das placas deverão ser do tipo I A, grau de refletividade do tipo microesferas inclusas ou lentes prismáticas, uma vez que sobre a mesma será aplicado tarjas, legendas e símbolos recortados em equipamento eletrônico apropriado para películas refletivas tipo III A, com grau de refletividade do tipo microesferas encapsuladas ou lentes prismáticas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 973 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverá ser apresentado por meio de cópias autenticadas de certificado de conformidade da Norma ABNT – NBR 14.644, fornecidas por laboratório filiado a Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas – ABIPTI. Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos, poderá ser realizado novo ensaio para contra prova. Neste caso, a Contratante solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão as expensas do detentor da Ata de Registro de Preços. Ficará também a exclusivo critério da Contratante, a decisão de dispensa ou não, de um ou mais ensaios para o recebimento do material. **Módulo:** Fixação em todo o contorno da face oposta da placa, de reforço de alumínio, em perfil tipo T, de 1” ou cantoneira de 1”, ou tubo retangular de 1” x ½”, fixado por meio de rebites confeccionados também em alumínio. Os módulos deverão formar um quadro no verso da placa. Os espaços entre as barras paralelas com vão superior a 1,5m de comprimento deverão receber uma barra do mesmo perfil paralelamente a estas. Todo o quadro deverá ser do mesmo material utilizado nas placas e também deverá passar pelo mesmo tratamento e pinturas das chapas. **Face Oposta:** A face oposta da placa

⁸ Wash Primer: Indicado como promotor de aderência e anticorrosivo, para a preparação de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (alumínio, zinco, estanho, galvanizado e inox). Ampla utilização na pintura de estruturas metálicas em geral.

deverá receber acabamento com uma demão de wash primer⁹ a base de cromato de zinco bem como, uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

Identificação: As placas deverão possuir no verso das mesmas, a impressão pelo processo "Silk Screen" na cor branca, os seguintes dizeres: DEPATRAN, Nome, Marca do Fabricante da Placa, Mês e Ano de Fabricação. **Garantia Mínima:** 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para a placa. **OBS:** A arte da placa a ser confeccionada, será encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

Placa de Nomenclatura de Rua: A placa de nomenclatura de rua deverá ser confeccionada em chapa de aço metálica, bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo aproximadamente 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). **Nomenclatura de**

Rua: Fonte Arial Black 4,5 cm, em material refletivo na cor branco. **Nomenclatura de Bairro:** Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: Fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo na cor amarelo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.

OBS: A arte da placa a ser confeccionada, 64era encaminhada para a Contratada juntamente com a Nota de Empenho. **Tintas, Microesferas, Diluente e Sinalização Termoplástica (Pré – Formado): Tintas:**

Tinta a base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (máquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã. A Contratante deverá apresentar na entrega do material, certificado de conformidade com a especificação, incluído o ensaio de resistência à intemperismo emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou INMETRO, expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, de acordo com a NBR 11862. Justificamos a solicitação de apresentação de certificado de conformidade, buscando a qualidade do produto a ser fornecido. **Condições Gerais:** A tinta deverá ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland¹⁰. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos. Deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. Deverá ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A tinta não pode conter microesferas de vidro em sua composição. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente a sinalização a ser "apagada/recoberta" e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta não deverá modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 meses após a data de fabricação do material. A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Nome

⁹ Wash Primer: Indicado como promotor de aderência e anticorrosivo, para a preparação de superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (alumínio, zinco, estanho, galvanizado e inox). Ampla utilização na pintura de estruturas metálicas em geral.

¹⁰ O concreto de cimento Portland é o mais importante material estrutural e de construção civil da atualidade. Mesmo sendo o mais recente dos materiais de construção de estruturas, pode ser considerado como uma das descobertas mais interessantes da história do desenvolvimento da humanidade e sua qualidade de vida. **OBS:** Recebe este por apresentar cor e propriedades de durabilidade e solidez semelhantes às rochas da ilha britânica de Portland.

do produto: Tinta para demarcação de pavimentos à base de resina acrílica. Nome comercial. Cor da tinta. Referência quanto à natureza química da resina. Data de fabricação e prazo de validade. Identificação da partida de fabricação/lote. Nome e endereço do fabricante. Quantidade contida no recipiente, em litro. Nome do químico responsável e o seu número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

Controle de Qualidade: O fornecedor deverá realizar os ensaios, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar as devidas análises relacionadas nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfaz as exigências contidas em norma. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela municipalidade. A elaboração dos laudos deverá seguir os seguintes procedimentos: Todos os baldes pertencentes ao lote deverão ser lacrados por selo padronizado e inviolável de inspeção do laboratório responsável pelos ensaios, com numeração seqüencial, ainda nas instalações do fabricante, sendo retirada amostras necessárias de cada cor para os devidos ensaios do lote lacrado, por escolha aleatória do técnico capacitado e autorizado do próprio laboratório. Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebido será realizado novo ensaio para contra prova, a Contratante solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da Ata de Registro de Preços. **Entrega:** O material deverá ser entregue acondicionado em baldes de 18 litros. Nos baldes deverão conter rótulos que descrevam as características do conteúdo (cor, data de fabricação, norma atendida, validade, composição básica, número de fabricação/lote), bem como informações a respeito da empresa fornecedora. Os baldes deverão conter um segundo rótulo contendo as instruções de uso e as recomendações do fornecedor quanto à aplicação.

Garantia: O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para consumo, embalagem e armazenamento a partir da data de fabricação, contra vícios de fabricação ou deficiências inesperadas nas condições de uso. A data de fabricação deverá constar expressa em todos os baldes entregues pela Contratada, sendo que não serão aceitos materiais com tal data superior a 60(sessenta) dias. **Solvente:** Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, para demarcação viária, quando utilizado para diluir tinta, deverá manter as características do filme da tinta aplicada sem permitir o afloramento de manchas (sangramento). Não deverá modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo). Deverá apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade. Deverá ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com resina. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deverá permitir, após sua aplicação, a liberdade do tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma. O solvente deverá ser fornecido em recipiente metálico (lata) 18 litros, com tampa dosadora, rosqueada e trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações: Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica mono componente. Nome comercial. Data de fabricação. Prazo de validade. Identificação da partida de fabricação/lote. Nome e endereço do fabricante. Quantidade contida no recipiente, em litros. Referência quanto à natureza química. Nome do químico responsável e o seu número de identificação no Conselho Regional de Química. **Controle de Qualidade:** O fornecedor deverá

realizar os ensaios, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar os devidos ensaios relacionados nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfaz as exigências contidas em norma. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela municipalidade. **Microesferas de vidro para aplicação por aspersão ou manual em tinta fria acrílica para sinalização viária. Descrição Detalhada:** Microesferas de vidro tipo II-C (NBR 6827), para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica. Deverá atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos deverão ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote. **Condições Técnicas:** As microesferas deverão ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade; nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados: Descrição do produto (microesferas tipo II-c). Quantidade. Número do lote. Dados do fabricante. Data de fabricação. Prazo de validade. Nome do químico responsável e número do CRQ. As microesferas de vidro deverão ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade. As microesferas de vidro do tipo II-C, deverão ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefetância. As microesferas de vidro deverão estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta. **Aceitação e Rejeição:** Os materiais solicitados deverão atender as especificações técnicas, o mesmo poderá ser recusado pelo órgão ou enviado para reanálise em laboratório credenciado pelo (ABIPTI) Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações, para conclusão de sua veracidade, caso contrário, deverá ser rejeitado, e aplicado às penalidades cabíveis. Os materiais deverão ser ensaiados a pedido do departamento solicitante, em laboratório credenciado no (ABIPTI) (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas Inovações) e as despesas dos laudos técnicos; correrão por conta da empresa vencedora, visando à determinação da Tabela Requisitos Quantitativos e Requisitos Qualitativos, para verificação da norma em completo, para garantia desta municipalidade. **Metil Metacrilato Bicomponente:** Este trecho do termo especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de plástico a frio, bicomponente, à base de metil metacrilato, para aplicação mecânica ou manual. **Materiais:** A natureza química do plástico a frio deverá ser à base de resina metacrílica, pigmentos opacificantes e inertes, aditivo e agente endurecedor (em pó - estado físico sólido). Todo plástico a frio deverá ser comercializado em dois estados (líquido “plástico” e sólido/pó “agente endurecedor”), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. **Componente A:** Resina reativa metacrílica pura, pigmentos, aditivos, cargas minerais e microesferas de vidro somente nos materiais para ser utilizados por aspersão e aplicação a rolo. **Componente B:** Fornecido em pó ou líquido. É um agente endurecedor. **Componente C:** Resina metacrílica de menor reatividade, sem (catalisador), acelerador, cargas minerais, aditivos e pigmentos. A classificação dos materiais plásticos a frio deverá seguir o exposto abaixo: **Tipo I:** É um material tricomponente (A, B e C) sem conter em sua composição

microesferas de vidro. **Tipo II:** É um material bicomponente (A e B) sem conter microesferas de vidro em sua composição. **Tipo III:** É um material bicomponente (A e B), de baixa viscosidade, podendo ou não ter grãos abrasivos incorporados em sua composição. **Tipo IV:** É um material bicomponente (A e B), contendo em sua composição microesferas de vidro. A aplicação e o fornecimento do material plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas e de agente endurecedor deverão ser realizados conforme a norma NBR 15870:2016. Os materiais plásticos a frio especificados neste termo deverão ser fornecidos em dois componentes: **A** (resina metacrílica reativa pura, cargas minerais, pigmentos, aditivos e microesferas de vidro) e; **B** (agente endurecedor, em pó ou líquido) que, misturados em proporções corretas, após a cura, deverão formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados poderão ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências deste termo. O agente endurecedor (componente B) deverá ser o peróxido de benzoila em pó ou líquido. Para aplicação manual, o peróxido utilizado deverá ser em pó. Para aplicação mecanizada, o peróxido pode ser em pó ou líquido, conforme o tipo de equipamento utilizado para o sistema. O plástico a frio não contém em sua estrutura química solventes orgânicos. A resina metacrílica utilizada no plástico a frio deverá ser 100% (cem por cento) metacrílica reativa livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidos. **Aparência:** O plástico a frio deverá ter a cor: branco, amarelo, vermelho ou azul (com código Munsell¹¹ de acordo com o anexo da Resolução 973/2022 – CONTRAN). O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deverá apresentar endurecimento ou grumos. O plástico a frio não deverá modificar suas características ou se deteriorar quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega. Todo material plástico a frio deverá assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural, incluindo maresia. **Odor e Toxicidade:** O odor do plástico a frio não deverá causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade deverão ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente. **Aplicação:** O plástico a frio deverá ser fornecido para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. O plástico a frio deverá ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água. **Aceitação e Rejeição:** Para fins de controle de qualidade, todos os materiais deverão acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do processo licitatório. A Contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor (transporte e análise). Caberá a Contratante aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, ou qualidade de acabamento independente de ensaios específicos. **Condições Gerais:** O Plástico a frio deverá ser acondicionado em embalagens padronizadas, separadamente, com o Componente Líquido (Plástico a frio), acondicionado em balde metálico com 25 kg de material e o Componente Sólido (Agente

¹¹ O sistema de cores Munsell é um sistema uniforme de organização das cores. As cores são dispostas de forma tridimensional num espaço cilíndrico de 3 eixos, permitindo especificar uma determinada cor através de 3 dimensões: matiz (tonalidade), valor (luminosidade) e croma (saturação).

Endurecedor), em embalagem metálica de ¼ de galão, protegida internamente com plástico, na proporção em peso de 50:1, respectivamente, e deve constar visivelmente: **Componente Líquido** - Plástico a frio, bicomponente, à base de metilmetacrilato: Cor do material. Nome do fabricante. Nome do produto. Natureza química do produto. Número do lote de fabricação. Prazo de validade. Quantidade em K. Data de fabricação. **Componente Sólido** – Agente Endurecedor: Nome do fabricante. Agente endurecedor. Natureza química. Quantidade em Kg. Prazo de validade. Data de fabricação. Número de lote. Estado físico. A Contratante se reserva o direito de submeter a testes o material aplicado, por conta da Contratada. Os testes serão realizados em laboratório de idoneidade reconhecida, bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar os ensaios dos materiais relacionados conforme descrito nesta especificação técnica. Todos os galões de tintas e sacas de catalisadores pertencentes ao lote a ser entregue, deverão ser lacrados por selo de inspeção padronizado e inviolável do laboratório responsável pelas análises, com numeração sequencial crescente, ainda nas instalações do fabricante, sendo retiradas amostras necessárias para os devidos ensaios deste lote lacrado, por escolha aleatória do responsável técnico, capacitado e autorizado do próprio laboratório. A emissão do laudo conclusivo deverá constar à numeração inicial e final dos selos de inspeção referente ao lote a ser entregue, a especificação técnica solicitada, destino da entrega, quantidade, descritivo do material, número do lote, data de emissão, resultados finais e conclusivos dos ensaios. **Armazenamento e Transporte:** O plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de 10°C à 35°C e deverá ser transportado em veículos fechados. O nome do fabricante do material, ora licitado, deverá ser indicado na proposta e o vencedor do certame só poderá trocar de fabricante, referenciado nos documentos que o classificaram, mediante anuência por escrito da Contratante. Durabilidade mínima e garantia independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando um volume de tráfego de até 8.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo: 24 (vinte e quatro) meses para 100% (cem por cento) de metragem total aplicada. 36 (trinta e seis) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada. 48 (quarenta e oito) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada. **Pré-formado (termo sensível), fabricado em termoplástico:** Deverá ser fornecido em faixas ou mensagens pré-cortadas de dimensões variadas como: setas, legendas, números retenções, sinais horizontais, faixas de pedestres, faixas de lombadas, símbolos, faixas para demarcação de entroncamentos cicloviários. Deverá atender plenamente às recomendações da ABNT NBR 16039:2012 ou eventual substituta: Pré-formado (termo sensível), fabricado em termoplástico para sinalização; Requisitos e Métodos de Ensaio. **Deverá garantir:** Acabamento perfeito, alta retrorefletividade; As faixas brancas para travessias de pedestres devem ser fornecidas com espessura média de 6 mm. Todos os demais materiais deverão ser fornecidos com espessura média de 3 mm. **Especificação de Larguras:** 10 cm - Utilizado para demarcação de vagas e linha de divisão de fluxos. 15 cm - Utilização em linhas de bordo, demarcação de fluxos, limitação de vagas. 20 cm - Utilizado como faixa de sinalização sonora para situações de alarde de risco ou perigo ao motorista. 40 cm - Utilização em faixas de pedestre e faixas de retenção, zebrações. 60 cm - Utilização em faixas de entroncamento cicloviário, demarcação de áreas específicas (canaletas de circulação exclusiva de ônibus, áreas exclusivas para pedestres, etc.). **Requisitos para Aplicação:** O produto deverá poder ser aplicado tanto em pavimento flexível (asfalto) como também rígido (concreto) e poliedros (paver, concreto e pedra). Para as situações onde não haja betume, é necessária a utilização de primer (verniz)

para que o material fixe corretamente com a superfície, em quantidade suficiente para permitir a adesão de toda a superfície de material a ser aderida ao pavimento. Cores: Deverá estar disponível nas seguintes cores: Branco, Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Laranja e Preto. As cores brancas, amarelas, azuis, vermelhas e pretas deverão ter código Munsell de acordo com o anexo da Resolução 973/2022 – CONTRAN. **Apresentação e Armazenamento:** O produto deverá vir embalado em caixas de papelão, com validade mínima de armazenamento de 1 ano em ambiente seco. **Dizeres e Símbolos:** Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada em m² (metro quadrado). **A Sinalização Semafórica e os Dispositivos Auxiliares: Poste de Ferro:** Confeccionado em aço galvanizado de 3 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldada na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em plástico PVC (Policloreto de vinilo) na parte superior com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. **Poste de Ferro:** Confeccionado em aço galvanizado de 3,5 metros x 2" x 1,95 mm, com aleta antigiro soldadas na extremidade de baixo em 90 graus, com tampa em plástico PVC (Policloreto de vinilo) na parte superior com furo de distância de 33 cm um do outro, poste para fins de instalação de placas de sinalização viária. **Estrutura para Sinalização Tipo I: Coluna Cônica:** Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil com 4.200 mm ou 5.000 mm fora do solo e 1.000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, tipo poliédrico, com 18 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 30 mm para passagem de fiação; para as colunas semafóricas possui janela de inspeção de diâmetro 65 mm a 2.000 mm da base com tampa parafusada, furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1.000 mm do topo. Braço projetado cônico constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3.000 / 4.000 / 5.000 mm com 123 mm na base; flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3.000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. **Estrutura para Sinalização Tipo II: Coluna Cônica:** Constituída em chapa de aço galvanizado 1010/1020, comprimento total de 6.500 mm e espessura # 3,0 mm, poligonal 18 lados, com desenvolvimento cônico constante de 2,0%, sendo de 251 mm de diâmetro na base e 181 mm de diâmetro no topo, com caixa trapezoidal soldada no topo em ângulo, com flange de 280 x 305 mm, espessura # 1/2" e com 6 furos de 23 mm para fixação de parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2", com porcas sextavadas, arruelas lisas e de pressão. A coluna possui 2 aletas antigiro, com dimensões 150 x 300 mm, espessura # 1/4", soldadas à 100 mm da base a 180° uma da outra. Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, sendo 2.500 mm em desenvolvimento poligonal cônico, com 181 mm na base e 114,30 mm no topo e 3.000 mm em tubo cilíndrico com 114,30 mm de diâmetro, projeção horizontal de 5.500 mm e espessura # 3,0 mm, com flange de dimensões 280 x 305 mm, espessura # 1/2", soldada na base maior com 6 furos de 23 mm para parafusos galvanizados de 3/4" x 2.1/2". Tachão fabricado em resina acrílica de poliéster, com adição de cargas minerais, Bi direcionais, e Mono direcionais, nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo branco, dimensões de 25x15x05cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação. Mini tachão, confeccionado em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais, nas cores amarelo/branco com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo

branco, dimensões de 20x10x04cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação. Tachinha fabricada em resina acrílica de poliéster, Bi direcionais e Mono direcionais, nas cores amarela/branco com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo branco/vermelho, dimensões de 10x8x2cm, com pinos de aço galvanizado para a fixação. Adesivo a base de resina poliéster, para fixação de dispositivos auxiliares para sinalização horizontal viária como: tachão, tacha, tachinha, calotas, segregador (bate pneu), mini tachão, etc. Acompanha catalisador (10 ml). Embalagem: Lata com 01 kg. Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura com 2 ou 3 fitas adesivas reflexivas. ABNT 15071:2015 E ABNT/NBR 14644:2013. Barreira plástica, fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem¹² e aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, monobloco, para canalização de trânsito medindo aproximadamente 101 x 50 x 55 cm, com sistema de engate entre as barreiras e duas alças para movimentação. Rolo para pintura antigota, produzido em poliamida, com manta de lã sintética com aproximadamente 10mm de altura, com garfo, ideal para fino acabamento em superfícies lisas. Medidas aproximadas: 230 x 55 x 55 mm (C x L x A). **Grupos Focais Semafóricos para Pedestre com Verde Dinâmico:** Grupo focal semafórico de pedestres 2x200mm deverá ser confeccionado em material resistente e com proteção anticorrosiva, composto por 2 (dois) módulos independentes com tampas, deverão ainda possuir viseira com formato que garanta o boa visibilidade. As lentes deverão ser totalmente translúcidas e ter um tamanho mínimo de 200 mm para as 2 (duas) cores, vermelho (sinal pare) e verde (sinal siga). As lâmpadas serão do tipo bolachas de LED e deverão reproduzir duas imagens: Mão espalmada (sinal pare) e boneco em movimento (sinal siga). Cada módulo a LED (item anterior) deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um circuito com três LEDs, não produza uma falha continua por haverem outros LEDs de outros circuitos intercalados e em funcionamento. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores já utilizados por esta municipalidade. A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva. A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolação a prova d'água e contra agentes externos. O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha e do modulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação, com isolação de 750 volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista. Acompanhará o porta focos a abraçadeira para fixação no braço projetado. **Módulos a LED:** A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes. Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts, quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts, quando acionados por tensão de 127 Volts. **Ligações:** O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios, que

¹² A rotomoldagem é uma tecnologia industrial para moldagem de termoplásticos que proporciona produtos resistentes de grandes dimensões. Esse método possibilita que possa se criar uma gama diversa de produtos, uma vez que o processo proporciona uma liberdade excepcional para o design do produto.

são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros. **Máscaras:** Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada. **Grupos Focais Semafóricos para Pedestre com Cronômetro Regressivo:** Grupo focal semafórico de pedestres 2x200mm deverá atender aos parâmetros descritos e aos requisitos e exigências constantes na Norma ABNT e NBR, ser confeccionado em material resistente com proteção anticorrosiva. Os pictogramas deverão seguir o padrão dos desenhos específicos para cada módulo semafórico de pedestre, de acordo com a norma NBR 7995/2013 da ABNT. A figura boneco caminhando possui uma simulação de movimento do homem caminhando e quando acionado pelo controlador semafórico acenderá no modulo superior um cronômetro regressivo de 02 (dois) dígitos alfanuméricos com as dimensões mínimas de 120 mm (cento e vinte milímetros) de altura, por 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura. Este cronômetro na cor verde tem a função de informar ao pedestre em tempo real, os segundos de verde restante para travessia. O tempo do cronômetro deve zerar, quando o semáforo veicular iniciar a mudança para o sinal verde veicular. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores já utilizados por esta municipalidade. A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em material resistente e com proteção anticorrosiva. A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolamento a prova d'água e contra agentes externos. O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha e do modulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolamento de 750 volts, de modo a permitir a máxima segurança para o electricista. Deverá acompanhar o porta focos a abraçadeira para fixação no braço projetado. **Módulos a LED:** A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes. Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts. **Ligações:** O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros. **Máscaras:** Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada. **Botoeira para Semáforo de Pedestres:** Botoeira para semáforo de pedestre é o elemento composto de um botão para acionamento de contato a ser instalado nos cruzamentos com sinalização semafórica onde o tempo dedicado ao pedestre é menor, com a finalidade de mostrar ao controlador que há pedestres que tem a intenção de fazer a travessia, possibilitando assim que o controlador indique o tempo necessário para travessia do pedestre com segurança. O corpo da caixa da botoeira deverá ser confeccionada em material resistente com proteção anticorrosiva, com sistema para isolamento a prova

d'água, tanto para proteção dos encaixes da caixa quanto da entrada da fiação externa. A botoeira deverá ser composta por duas partes, sendo a parte de trás com furação e prensa cabos para fixação, com parafuso em aço inox em coluna metálica e para a entrada dos cabos de controle e para a tampa frontal, contendo o botão de acionamento. O botão do equipamento deverá ser confeccionado de acordo com as normas vigentes. As botoeiras deverão ser fornecidas com todos os suportes necessários a sua fixação, devendo ser compatíveis com os controladores de tráfego já existentes no município. A botoeira deverá possibilitar a programação de acordo com a necessidade da municipalidade. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts.

Botoeira Sonora para Semáforos Pedestres: Os dispositivos eletrônicos sonoros automáticos para instalação em intersecções viárias (botoeiras sonoras) deverão ser aparelhos eletrônicos sonoros desenvolvidos para serem acoplados aos sistemas semafóricos, promovendo acessibilidade principalmente ao público portador de deficiência visual de acordo com a Resolução CONTRAN nº 704 de 10/10/2017 e normas complementares. Os dispositivos deverão operar instalados individualmente ou em pares nos cruzamentos dotados de semáforos de pedestres. Deverão contemplar em cada módulo: Botão de acionamento, o qual gerará a demanda para o controlador semafórico; Alto-falante; Fonte de alimentação; Plaqueta de instruções em braile e circuitos eletrônicos. Suas funcionalidades deverão permitir, no mínimo: Possibilitar a geração de demandas para os pedestres comuns, quando o botão for pressionado por um tempo inferior a 03 segundos (sem emissão de alertas sonoros). Gerar demandas para pedestres com necessidades especiais, quando o botão for acionado por um tempo superior a 03 segundos (com emissão de mensagens de vozes e beeps) através do próprio botão de acionamento, com as seguintes funcionalidades: Em caso de operação normal do semáforo, ao acionar o botão do dispositivo, o pedestre deverá ser orientado a aguardar o sinal, através de mensagens de voz. Ao iniciar o ciclo de travessia, o aparelho emitirá alertas de voz, informando a liberação da travessia, além de beeps (com intermitência de 1Hz) enquanto o semáforo de pedestres estiver no ciclo verde. Ao início do acionamento do ciclo vermelho do pedestre (boneco piscando), o dispositivo deverá emitir mensagem de voz informando que o ciclo está chegando ao fim, e na sequência emitir beeps com maior intermitência (2Hz), seguido de um sinal sonoro contínuo, até que a fase vermelha do pedestre seja acionada definitivamente. Gerar demandas para pedestres com necessidades especiais, quando o botão for acionado por um tempo superior a 03 segundos (com emissão apenas de beeps) através do próprio botão de acionamento, com as seguintes funcionalidades: Em caso de operação normal do semáforo, ao acionar o botão do dispositivo, o mesmo deverá emitir um beep confirmando a solicitação. Ao iniciar o ciclo de travessia, o aparelho emitirá beeps com intermitência de 1Hz, enquanto o semáforo de pedestres estiver no ciclo verde. Ao início do acionamento do ciclo vermelho do pedestre (boneco piscando), o dispositivo deverá emitir beeps com maior intermitência (2Hz), seguido de um sinal sonoro contínuo, até que a fase vermelha do pedestre seja acionada definitivamente. Detecção de falhas nos semáforos (vermelho piscante), informando através de mensagens de voz a inoperância do sistema, ao usuário que tentar utilizar o dispositivo no modo voz ou modo beep. O dispositivo deverá permitir, além do funcionamento através do acionamento do botão, operar de forma automática. Ou seja, ao detectar o acionamento do sinal verde dos pedestres, iniciar as suas funcionalidades específicas. O dispositivo deverá permitir que o próprio cliente (técnico de semáforos do município) configure (internamente) a opção de funcionalidades:

Através do acionamento por botão com alertas em vozes e beeps. Com alertas em beeps. De forma automática com alertas de vozes e beeps e; De forma automática com alertas apenas em beeps. Possibilitar a fixação dos dispositivos nas próprias colunas semaforicas, as quais deverão possuir dimensões que não ultrapassem a 3000cm³, acondicionando em um único módulo toda a inteligência, botão de acionamento, fonte de alimentação, conexões elétricas, plaqueta de identificação em braile e alto-falante. Deverão ser confeccionadas em material resistente e proteção anticorrosão. Deverão ser resistentes a: entrada de água e de poeira. Deverão emitir alertas sonoros de até 80db (com ajuste interno de volume). A parte traseira deverá possuir prensa cabo para passagem dos condutores elétricos e furação para fixação na coluna semaforica. Deverá possuir placa de identificação em braile, informando as instruções de uso. Não serão aceitos dispositivos que utilizem alto falantes com cones de papel ou material que absorva umidade. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts. **Grupo Focal Principal (modelo "T"):** Grupo focal semaforico principal modelo "T", composto por quatro módulos intercambiáveis independentes com tampas sendo estes dois vermelhos, um amarelo e um verde, o anteparo deverá seguir a Resolução 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V – Sinalização Semaforica do DENATRAN. O desenho é para quatro módulos se observar a parte superior possui uma abertura maior, que deverá acomodar os dois vermelhos, deverá possuir tarja branca observando a resolução acima. Os módulos deverão ser de 200mm de diâmetro nas cores devidas, conforme normas ABNT e deverão estar aptos para serem fixados em braço projetado, ficando suspenso sobre a via de frente para o observador. **Características Gerais e de Funcionamento:** O porta focos modelo "T" deverá seguir os comandos do controlador semaforico. O porta focos deverá, através de informação disponibilizada pelo controlador de tráfego, executar cada plano de tráfego em tempo real. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor vermelha, nenhum LED da cor verde ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor verde, nenhum LED da cor vermelha ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. **Porta Focos:** A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva; A vedação entre as portas deverá ser com sistema impermeável com proteção a prova d'água e poeira. O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do módulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolamento de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista. Deverá acompanhar o porta focos uma abraçadeira para fixação no braço projetado. **Módulos a LED:** A estrutura de sustentação dos módulos a LED deverá seguir os parâmetros estabelecidos em normas técnicas vigentes. Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo com informação de tempo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos. **Características Ópticas e Elétricas dos Módulos a LED:** Os módulos a LED verde, amarelo e vermelho serão de 200 mm, apresentando em seu diâmetro externo um círculo de luminosidade sem imperfeições. Cada módulo a LED deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um LED, não produza uma falha contínua por haverem

outros LEDs de outros circuitos e em funcionamento. Os LEDs verde, amarelo e vermelho, quando apagados deverão ser totalmente translúcidos para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar. A cor verde deverá ter 515nm, (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A cor amarela deverá ter 593nm (+/-10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A cor vermelha deverá ter 632nm (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A lente do módulo a LED deverá ser totalmente translúcida. A lente, quando o módulo estiver apagado, deverá ser totalmente translúcida com total ausência das cores verde, amarela ou vermelha em toda a área visível para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar. O consumo máximo permitido de cada módulo será de 15 watts. Os módulos deverão apresentar no mínimo dois sistemas de proteção de sobre tensão: Os módulos a LED deverão ter suas conexões do tipo *plug-in*, não necessitando de ferramenta alguma para sua substituição no interior do porta focos do semáforo com informação de tempo quando da manutenção corretiva. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts. Quando, continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 220 Volts, deverão aceitar variação de 200 a 235 Volts estabilizados, sem picos. Quando continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 127 Volts, deverão aceitar variação de 110 a 135 Volts estabilizados, sem picos. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores que são utilizados por esta municipalidade. Todos os módulos deverão ser acionados por fontes estabilizadoras, nunca transferindo para os LEDs variações e oscilações da rede da concessionária de energia elétrica do local onde serão utilizados os equipamentos. **Ligações:** O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos), para a entrada do cabo externo, de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros. **Máscaras:** Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada. **Grupo Focal Principal (modelo "I"):** Grupo focal semafórico principal modelo "I", composto por três módulos intercambiáveis independentes com tampas sendo estes, um vermelho, um amarelo e um verde, o anteparo deverá seguir a Resolução nº 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito – Volume V – Sinalização Semafórica de DENATRAN. O desenho é para três módulos, devendo possuir tarja branca, observando a resolução acima. Os módulos deverão ser de 200mm de diâmetro nas cores devidas, conforme normas ABNT, deverão estar aptos para serem fixados em braço projetado, ficando suspenso sobre a via de frente para o observador. **Características Gerais e de Funcionamento:** O porta focos modelo "I" deverá seguir os comandos do controlador semafórico. O porta focos deverá, através de informação disponibilizada pelo controlador de tráfego, executar cada plano de tráfego em tempo real. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor vermelha, nenhum LED da cor verde ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. No momento em que o semáforo estiver executando o estágio da cor verde, nenhum LED da cor vermelha ou amarela poderá estar aceso, mesmo que parcialmente. **Porta Focos:** A estrutura de sustentação deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva. A vedação entre as portas deverá ser com sistema impermeável com proteção a prova d'água e poeira. O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar

acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do módulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação com isolamento de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o eletricitista. Deverá acompanhar o porta focos, uma abraçadeira para fixação no braço projetado. **Módulos a LED:** A estrutura de sustentação dos módulos a LED deverá seguir os parâmetros estabelecidos em normas técnicas vigentes. Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo com informação de tempo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos. **Características Ópticas e Elétricas dos Módulos a LED:** Os módulos a LED verde, amarelo e vermelho serão de 200 mm, apresentando em seu diâmetro externo um círculo de luminosidade sem imperfeições. Cada módulo a LED deverá contar com circuitos independentes, de modo que na eventualidade do não acendimento de um LED, não produza uma falha contínua por haverem outros LEDs de outros circuitos e em funcionamento. Os LEDs verde, amarelo e vermelho, quando apagados deverão ser totalmente translúcidos para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar. A cor verde deverá ter 515nm, (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A cor amarela deverá ter 593nm (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A cor vermelha deverá ter 632nm (+/- 10%), ângulo de abertura ≥ 20 graus. A lente do módulo a LED deverá ser totalmente translúcida. A lente, quando o módulo estiver apagado, deverá ser totalmente translúcida com total ausência das cores verde, amarela ou vermelha em toda a área visível para evitar falsa sinalização com a incidência de luz solar. O consumo máximo permitido de cada módulo será de 15 watts. Os módulos deverão apresentar no mínimo dois sistemas de proteção de sobre tensão: Os módulos a LED deverão ter suas conexões do tipo *plug-in*, não necessitando de ferramenta alguma para sua substituição no interior do porta focos do semáforo com informação de tempo quando da manutenção corretiva. Os equipamentos eletrônicos deverão ter proteção contra surtos elétricos, tolerando tensão máxima de 250 Volts quando acionados por tensão de 220 Volts e tolerar tensão máxima de 150 Volts quando acionados por tensão de 127 Volts. Quando, continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 220 volts, deverão aceitar variação de 200 a 235 volts estabilizados, sem picos. Quando continuamente alimentados por uma tensão de trabalho de 127 Volts, deverão aceitar variação de 110 a 135 Volts estabilizados, sem picos. Os equipamentos eletrônicos com as características anteriormente descritas deverão ser compatíveis para serem acionados por controladores que são utilizados por esta municipalidade. Todos os módulos deverão ser acionados por fontes estabilizadoras, nunca transferindo para os LEDs variações e oscilações da rede da concessionária de energia elétrica do local onde serão utilizados os equipamentos. **Ligações:** O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos) para a entrada do cabo externo, de quatro a quatorze fios que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros. Máscaras: Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada. **Grupos Focais Repetidores:** Grupo focal semaforico repetidor com três módulos intercambiáveis independentes, com tampa, a LED de 200mm cada, nas cores vermelha, amarela e verde, sendo a cor verde embaixo, amarela no centro e vermelha em cima (de frente para o observador eventual). Que serão afixados em coluna de forma vertical, na lateral da pista, proporcionando maior visibilidade da sinalização por parte dos usuários. A

estrutura de sustentação do repetidor deverá ser em material resistente com proteção anticorrosiva. A vedação entre as portas deverá possuir vedação para isolação a prova d'água e contra agentes externos. O porta focos deverá ser dotado de fechadura de pressão para fechamento da porta de forma rápida sem a necessidade de ferramentas. A porta, quando estiver aberta, deverá dar acesso direto a todos os módulos de acionamento da cor verde, da cor vermelha, da cor amarela e do modulo eletrônico inteligente de acionamento. A caixa porta focos deverá ser provida internamente de um suporte de encaixe rápido para o circuito de cada cor, com fiação, com isolação de 750 Volts, de modo a permitir a máxima segurança para o electricista. Deverá acompanhar o porta focos, uma abraçadeira para fixação no braço projetado. **Módulos a LED:** A estrutura de sustentação dos módulos deverá seguir parâmetros estabelecidos em normas vigentes. Os módulos eletrônicos de acionamento de LED deverão propiciar a sua substituição no interior do painel do semáforo de forma rápida, necessitando apenas desconectar os conectores dos módulos. **Ligações:** O porta focos deverá contar com dispositivos eficientes (prensa-cabos), para a entrada do cabo externo de quatro a quatorze fios, que são ligados ao circuito interno e que permitirão manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolação dos mesmos. Os dispositivos de entrada dos cabos deverão suportar cabos com diâmetro variando entre 08 e 14 milímetros. **Máscaras:** Os módulos deverão permitir a colocação de máscaras de setas, confeccionadas em material não corrosível. A máscara de seta deverá ter o fundo escuro e a seta iluminada. **LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da Contratante, através da Nota de Empenho, **em um prazo de até 20 (vinte) dias**, nas dependências do Parque de Máquinas (Garagem Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Estado do Paraná. A entrega deverá ser realizada durante o expediente do local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. Quanto às placas de sinalização viária, a arte de cada item será repassada pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho, não podendo ser alterada sem autorização prévia. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo

com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto solicitado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade, **em um prazo de até 10 (dez) dias** (Art. 69, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Fornecer os materiais e/ou equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Garantir que o produto final seja uniforme e padronizado, não apresentando diferentes tonalidades e demais alterações. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto solicitado e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto solicitado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar laudos (originais ou cópias autenticadas), atestando que os materiais utilizados na fabricação dos produtos entregues, atendem as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e pela entrega dos materiais no(s) local(is) determinado(s) pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor dos produtos os custos com frete e demais tributos, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados

ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços. Todos os casos atípicos não mencionados nesta Ata de Registro de Preço deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços, para a sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE**

SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os funcionários. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a

legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. Observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização durante o recebimento do objeto, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a sua reposição imediata. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores. Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Encaminhar para a Contratada a arte das placas de sinalização viária, juntamente com a Nota de Empenho. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga do objetos. Todas as decisões e entendimentos

havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Proceder ao recebimento provisório dos produtos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos mesmos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de correção monetária, aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples não capitalizados, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 520-7119; 520-4826; 520-6683; 533-16524. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados por meio eletrônico ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para

tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **gestor**, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1, ou outro que vier a substituí-lo no cargo. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **fiscal**, o Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, Robertinho da Luz Dolenga, matrícula nº 11.230-5/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. A administração indica como **fiscal substituto**, o servidor O servidor Juliano Belusso, matrícula nº 6.320-7/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (1) Advertência. (2) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. (3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (4) Declaração de

inidoneidade. (5) Descrédenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “2” do item anterior. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 112/2023, Processo nº 212/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu – Prefeito

Contratada

- Representante Legal

**Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pat
46. 3220-1544 • www.patobranco**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 112/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 112/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semaforica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal